PREGÃO ELETRÔNICO

90041/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160322)

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo OPME para a Cirurgia Plástica e Unidade Coronária do Hospital Central do Exército.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 12.127.111,20

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025
Processo Administrativo n° 64574.028375/2025-89

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO 13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
10. DO TERMO DE CONTRATO 18
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
13. DOS RECURSOS 20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO , por meio do(a) SETOR DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO , sediado(a) Rua Francisco Manuel, 126, HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO, bairro Benfica, na cidade de Rio de Janeiro/RJ , CEP 20911-270, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais de consumo OPME para a Cirurgia Plástica e Unidade Coronária do Hospital Central do Exército. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 41 (quarenta e um) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 21, 27 e 40, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Intervalo Mínimo (em R$)
R$ 0,05

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas

Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto..

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacaohospitalcentral@gmail.com

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaohospitalcentral@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacaohospitalcentral@gmail.com

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I – Termo de Referência

16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técncico Preliminar

16.11.1.2 Apêndice do Anexo I – MODELO DE PROPOSTA

16.11.1.3 Apêndice do Anexo I – MODELO DE MINUTA DE COMODATO

16.11.1.4 Apêndice do Anexo I – MODELO DE CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO

Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS RODRIGUES DE SOUZA
Data: 11/09/2025 10:18:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS RODRIGUES DE SOUZA – 2º Ten
Adjunto da Seção de Planejamento e Integração da Contratação

Analisado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RAILTON THOMAZ DO NASCIMENTO
Data: 11/09/2025 11:02:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ **RAILTON** THOMAZ DO NASCIMENTO – Cel Vet
Chefe da Seção de Licitações

Aprovado por:

ALINSON DE PAULA:68875096104 Assinado de forma digital por ALINSON DE PAULA:68875096104 Dados: 2025.09.11 15:06:19 -03'00'

Área da assinatura
Tome cuidado para não esconder uma informação importante do documento.

ALINSON **DE PAULA** – Cel
Chefe da Divisão de Obtenção e Ordenador de Despesas da Área Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 402/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64574028375/2025-89

2. Descrição da necessidade

Conforme os materiais mencionados abaixo, o **Depósito de Material Cirúrgico (DMC)** do **Hospital Central do Exército (HCE)** é responsável pelas atividades de **aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição** de insumos destinados ao uso médico e cirúrgico, com o objetivo de atender às diversas demandas desta **Organização Militar de Saúde (OMS)**. Esses insumos são essenciais para o adequado funcionamento das várias unidades e serviços hospitalares, sendo distribuídos de maneira eficiente para garantir o pleno atendimento às necessidades dos pacientes.

Portanto, a **não aquisição ou a interrupção no fornecimento dos insumos** necessários ao **DMC** poderá ocasionar sérios prejuízos ao bom andamento de todas as atividades e serviços prestados pelas clínicas e setores do hospital que dependem desses materiais. Tal situação poderia resultar na **não realização ou interrupção de procedimentos e tratamentos médicos**, comprometendo gravemente a **qualidade do atendimento**, o que afetaria diretamente a saúde dos pacientes e a capacidade de operação do hospital como um todo. Em consequência, o adequado atendimento às necessidades de insumos para o DMC é essencial para a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pela instituição.

O presente estudo refere-se à aquisição de **MATERIAIS OPME PARA CLÍNICA CIRURGIA PLÁSTICA e UNIDADE CORONÁRIA** por meio de Pregão eletrônico, tendo em vista se tratar de *Bem* comum considerando a definição disposta no Art. 6º Inc. XLI que dispõe que tal modalidade é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O DMC reforça a imprescindibilidade da contratação, destacando o impacto positivo que a aquisição dos OPME e materiais de consumo terá na capacidade de atendimento do HCE e na qualidade dos serviços prestados à comunidade militar. A ininterrupção dos serviços prestados e a garantia de recursos adequados contribuem para a valorização dos profissionais de saúde e para o fortalecimento da imagem não só do HCE, bem como da instituição como um todo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPÓSITO DE MATERIAL CIRÚRGICO	PRISCILA DA SILVA COTA BARREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- Insumos devem ser entregues com validade de no mínimo 50% do total da validade de fábrica.
- Para os insumos deverão no ato da entrega, estar acompanhados do laudo de análise, para fins de cumprimento de exigências da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Em caso de proibição e/ou suspensão na fabricação, recolhimento de lotes pela ANVISA ou qualquer outro fato comprovado que prejudique a qualidade e segurança dos insumos , a contratada se responsabilizará pela troca dos itens bem como deverá manter um suporte técnico para orientação em caso de alterações físico-químicas e/ ou efeitos adversos relacionados aos produtos. No caso de impossibilidade de troca do

produto a contratada deverá recolher o valor referente ao material recolhido por força de proibição ou suspensão da ANVISA por GRU (Guia de Recolhimento a União) no prazo máximo de 30 dias da retirada produto ou notificação da contratada para retirada do produto proibido ou suspenso.

- A contratada deverá ser responsável pela verificação com relação as capacidades da embalagem e seus múltiplos a fim de evitar o fracionamento bem como o preço dos itens que sofrerem deflação ou redução pelo governo, devendo entrar em contato imediato com o Setor de Licitações desta OMS, com o objetivo de dirimir as dúvidas e equacionar as pendências ou não conformidades, evitando assim atrasos no processo de liquidação das notas fiscais. Devendo ser respeitada as normas para embalagem, envase e fracionamento de cada produto.

- A contratada é responsável pelo transporte adequado dos insumos, respeitando as orientações de armazenamento e transporte peculiares de cada item devendo, portanto se certificar de que os itens chegarão íntegros e mantendo preservadas as suas qualidades e segurança durante todo o transporte, e que poderá ser realizado por terceiros sem ônus para esta OMS por meio de empresas especializadas para esta finalidade. Não podendo ser realizado via correios uma vez que esta modalidade de entrega não garante as condições de acondicionamento dos medicamentos e podem gerar custos a esta OMS no que tange a possíveis devoluções.

- No ato de recebimento dos insumos por este Depósito, é de responsabilidade da contratada realizar a entrega acompanhada da Nota Fiscal, Nota de Empenho e qualquer outro documento pertinente ao produto.

- O material deverá ser entregue no DMC do HCE das 07:00 às 12:00 h em dias úteis.

- O material deverá ser entregue com no mínimo 50% da data de validade total recomendada pelo fabricante .

- A Nota fiscal deverá conter: número da nota de empenho, descrição do produto, quantidade, lote, validade, apresentação e valor unitário conforme descrito no empenho bem como a natureza da operação como nota de vendas e CNPJ de acordo com a Nota de Empenho. Não serão aceitas notas fiscais que contenham apenas nome comercial ou marca, tendo a obrigatoriedade de constar a descrição dos princípios ativos ou substâncias conforme prevê o edital.

- Há necessidade de manutenção de telefones, endereços e correios eletrônicos atualizados, mesmo em tempos de crises ou pandemias.

- Quando o produto contratado não estiver disponível para entrega dentro do prazo legal de 15 corridos dias após o recebimento do empenho, caberá a contratada comunicar a contratante para que a mesma possa viabilizar uma possível alternativa de substituição e controle de estoque.

- Caso haja alguma inconsistência entre a descrição do produto entregue com o descritivo do empenho caberá a contratada remeter a proposta ofertada no Comprasnet ,da ata de homologação e do empenho no ato da entrega.

- A contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

- Em considerando o objeto do presente estudo técnico, tal aquisição está consoante as determinações e diretrizes do Plano Diretor do Logística Sustentável do HCE, anexo ao presente estudo.

- O presente processo deverá seguir a orientação das Normas sobre aquisição, controle, utilização, recebimento e auditoria de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) no âmbito do Exército Brasileiro 1ª Edição, 2024, ainda em estudo e que serão implementadas no ano de 2025 conforme abaixo discriminadas:

a) Referências básicas para estas Normas:

I - Lei nº 14.133/2021) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

IV - Resolução CFM nº2318, de 11 DE AGOSTO DE 2022. Disciplina a prescrição de materiais implantáveis, órteses e próteses, determina arbitragem de especialista quando houver conflito e estabelece normas para a utilização de materiais de implante.

V - RESOLUÇÃO CFO-118, de 11 de maio de 2012. Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO-42/2003 e aprova outro em substituição

VI - Resolução Normativa - RN Nº 465 de 24 de fevereiro de 2021. Atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde que estabelece a cobertura assistencial obrigatória a ser garantida nos planos privados de assistência à saúde contratados a partir de 1º de janeiro de 1999 e naqueles adaptados conforme previsto no artigo 35 da Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998; fixa as diretrizes de atenção à saúde; e revoga a Resolução Normativa – RN nº 428, de 7 de novembro de 2017, a Resolução Normativa – RN n.º 453, de 12 de março de 2020, a Resolução Normativa – RN n.º 457, de 28 de maio de 2020 e a RN n.º 460, de 13 de agosto de 2020.

VII - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 305, de 24 de setembro de 2019. Dispõe sobre requisitos para fabricação, comercialização, importação e exposição ao uso de dispositivos médicos personalizados.

VIII - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 687, de 13 de maio de 2022. Dispõe sobre os critérios para a concessão ou renovação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Dispositivos Médicos

IX - Portaria- DGP/C Ex nº 508, de 12 de novembro de 2024. Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, seus Dependentes e Pensionistas Militares (EB30-IR-20.038), 1ª Edição, 2024.

X - Manual de boas práticas de gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

Todos constantes em anexo presente a este estudo.

b) conceituações:

III- materiais Especiais (ME): quaisquer materiais ou dispositivos de uso individual que auxiliam em procedimento diagnóstico ou terapêutico e que não se enquadram nas especificações de órteses ou próteses, implantáveis ou não, podendo ou não sofrer reprocessamento, conforme regras determinadas pela Anvisa.

IV - material de consumo: todo material que, em razão de sua utilização, perde normalmente sua identidade ou característica física ou tem sua utilização limitada em dois anos de validade.

V - material permanente: todos os bens ou materiais que, em razão de sua utilização, não perdem sua identidade física ou característica, mesmo quando incorporados a outros bens, tendo durabilidade superior a dois anos.

VI - implante: dispositivo implantado cirurgicamente no corpo, total ou parcialmente, temporária ou permanentemente. Qualquer produto médico projetado para ser totalmente introduzido no corpo humano ou para substituir uma superfície epitelial ou ocular, por meio de intervenção cirúrgica, e destinado a permanecer no local após a intervenção. Também é considerado um produto médico implantável qualquer produto médico destinado a ser parcialmente introduzido no corpo humano através de intervenção cirúrgica e permanecer após esta intervenção por longo prazo (RDC no 185/2001-Anvisa).

VII - consignação: é uma forma de contrato na qual os fornecedores de OPME deixam os produtos disponíveis para as instituições de saúde, e o pagamento só ocorre quando há o uso efetivo desses materiais. Essa alterativa é comumente utilizada para garantir a pronta disponibilidade dos materiais sem a necessidade de compra pelo contratante.

VIII - registro sanitário: é um documento que formaliza o controle sanitário de um estabelecimento ou de um produto e é emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). O registro sanitário da ANVISA é obrigatório para que as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) sejam utilizadas.

IX- boas práticas de fabricação (BPF): conjunto de normas e procedimentos estabelecidos para garantir que os dispositivos médicos, incluindo OPME, sejam fabricados e controlados de maneira consistente, garantindo sua segurança, eficácia e conformidade com padrões regulatórios.

X - rastreabilidade: é a capacidade de traçar o histórico, a aplicação ou a localização de um item por meio de informações previamente registradas. Essa capacidade envolve o rastreamento de OPME desde o momento de sua aquisição, passando pelo armazenamento, até a sua utilização no paciente.

XI - etiqueta de rastreabilidade: é o documento que possui dados como o número do registro, códigos, descrição do modelo, lote, razão social do fabricante e/ou importador. O regulamento vigente define que é obrigatório o fornecimento de no mínimo três etiquetas de rastreabilidade, as quais devem ser fixadas no prontuário clínico do paciente, na documentação fiscal que gera cobrança pelo serviço de saúde e no documento que deve ser entregue ao paciente.

XII - controle de estoque de OPME: é a função de monitorar a quantidade e a validade dos OPME. É uma etapa fundamental na gestão desses materiais, que envolve toda a cadeia desde a aquisição até o uso desses insumos.

XIII – licitação de OPME: o processo público pelo qual as instituições de saúde adquirem OPME, seguindo normas de transparência e competitividade, para garantir a melhor relação custo-benefício. As principais modalidades incluem o pregão eletrônico e o registro de preço.

XIV - pregão eletrônico: é uma modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

XV - sistema de registro de preços (SRP): é um conjunto de procedimentos que permite o registro de preços de bens e serviços para contratações futuras. O SRP é um instrumento que agiliza e otimiza as contratações públicas, pois permite que os compradores públicos obtenham preços de fornecedores qualificados sem a necessidade de realizar licitações individuais.

XVI - termo de referência (TR): é o documento que expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço e que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação desse objeto ou serviço. Esse documento especifica as características técnicas dos OPME a serem adquiridos, além de prever cláusulas que garantam o cumprimento das exigências de qualidade e segurança. O TR deve ser elaborado por profissionais especialistas e serve como base para o processo licitatório.

XVII - tecnovigilância: conjunto de atividades de monitoramento de eventos adversos e queixas técnicas relacionados ao uso de dispositivos médicos, incluindo OPME, visando garantir a segurança dos pacientes e a melhoria contínua dos processos e dispositivos utilizados.

XVIII - glosa: refere-se ao processo de contestação ou recusa de pagamento por parte das auditorias ou operadoras de saúde, com base na verificação de irregularidades ou inadequações na documentação ou nos serviços prestados. No contexto de OPME, ocorre quando há divergências no uso ou na justificativa clínica para o material utilizado.

XIX - comodato: modalidade de contrato em que o fornecedor disponibiliza OPME ou outros materiais sem transferência de propriedade, sendo o material cedido para uso temporário. Esse modelo é comumente utilizado para conjuntos de instrumentos cirúrgicos ou materiais de alto valor.

XX - plano interno (PI): código utilizado para alocar recursos e controlar as despesas relacionadas a OPME e outros serviços no sistema de gestão financeira das instituições de saúde, como o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). É utilizado para registrar despesas específicas e garantir a correta execução orçamentária.

XXI - nota fiscal eletrônica (NF-e): documento fiscal digital que acoberta a comercialização e transporte de OPME, garantindo a legalidade das operações de compra e venda entre fornecedores e instituições de saúde. A emissão da NF-e é obrigatória para garantir o trânsito regular das mercadorias.

XXII - documentação auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE): documento impresso que acompanha o trânsito físico dos materiais OPME, facilitando sua verificação e controle durante o transporte e armazenamento, garantindo a conformidade com as exigências fiscais.

XXIII - comprovante de despesa médica (CDM): é o documento eletrônico gerado para registro dos custos realizados dentro das seções de saúde das organizações militares (OM) e das OMS.

XXIV - Sistema de Registro de Encaminhamentos (SIRE): realiza o controle informatizado do atendimento médico-hospitalar. O SIRE é utilizado para registrar, controlar e acompanhar as despesas médicas realizadas pelas organizações militares (OM e das OMS. Esse sistema integra as informações do CDM e facilita o acompanhamento do uso de recursos pelas unidades gestoras.

XXV - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE): o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) é um documento impresso que acompanha a movimentação física dos OPME, facilitando a conferência e rastreabilidade dos materiais durante o transporte, garantindo a conformidade fiscal e a segurança na logística.

XXVI - ajuste SINIEF: são acordos que regulamentam a remessa interna e interestadual de OPME no Brasil. Eles estabelecem normas fiscais específicas para garantir a correta emissão de notas fiscais e o transporte adequado de materiais médico-hospitalares entre estados, com o objetivo de facilitar a logística e reduzir a carga tributária em operações entre regiões.

XXVII - Depósito de material cirúrgico (DMC): local onde os OPME são armazenados dentro das Organizações Militares de Saúde (OMS).

XXVIII - termo de solicitação de OPME: documento utilizado pelos médicos especialistas para requisitar os materiais necessários para a realização de procedimentos cirúrgicos ou terapêuticos. Esse termo inclui informações detalhadas sobre o tipo de material solicitado, as especificações técnicas e o paciente ao qual se destina.

XXIX - termo de recebimento de OPME: documento que atesta a entrega e a conformidade dos OPME recebidos pelo DMC. O termo deve conter informações como o número de lote, validade e conformidade técnica do material recebido.

XXX - termo de devolução de OPME: documento emitido quando os materiais que não foram utilizados em procedimentos cirúrgicos são devolvidos ao fornecedor. Esse termo garante que os materiais sejam devidamente rastreados e devolvidos sem ônus para a OMS, especialmente nos casos de consignação desses materiais.

c) Licitação e Registro de Preço

I- A aquisição de OPME será realizada por meio de pregão eletrônico e processadas pelo sistema de registro de preço, conforme as modalidades previstas nas legislações vigentes, respeitando os princípios de transparência, economicidade e competição ampla, com previsão de entrega dos materiais por consignação.

II- A análise dos preços das OPME deverá ser realizada com base em comparações regionais e nacionais, utilizando plataformas como o “compras.gov. br” e observando a compatibilidade entre os materiais nacionais e importados.

As OPME adquiridas para estoque mínimo, para atender as situações de urgência e emergência, o DMC**,** Farmácia Satélite ou **Depósito de órtese, próteses e materiais especiais** deverá solicitar a entrega dos OPME mediante emissão de autorização de fornecimento (AF), que após o empenho estimativo, são enviadas aos fornecedores para entrega no prazo estabelecido no edital. O fornecedor entregará as OPME acompanhadas da Nota Fiscal de Venda.

As OPME adquiridas por consignação,o DMC **,** Farmácia Satélite ou **Depósito de órtese, próteses e materiais especiais**, deverá solicitar o fornecimento dos materiais mediante emissão de Autorização de Fornecimento em Consignação (AFC). O fornecedor entregará os produtos acompanhados de Nota Fiscal de Simples Remessa, conforme ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (Sinief) **n°2 de 2024.**

Parágrafo único. Após confirmada pela **auditoria interna** a utilização da OPME, o DMC**, Farmácia satélite**, **Depósito de órtese, próteses e materiais especiais** emite a requisição, que após o devido empenho é enviada ao fornecedor para proceder a emissão de Nota fiscal **de venda**

IV - cada item constante no contrato celebrado deverá ser realizado empenhos estimativos, utilizando o subitem 36 (material hospitalar).

VII - o OPME deverá ser fornecido pelo vencedor do pregão conforme solicitado, ou retirado do estoque consignado da OMS, garantindo a sua disponibilidade para o procedimento cirúrgico.

IX - a cirurgia será realizada utilizando o material previsto. Ao término do procedimento, será elaborado o descritivo cirúrgico pela equipe médica ou odontológica responsável. Esse descritivo cirúrgico será anexado ao prontuário do paciente.

VIII - o Comprovante de Despesa Médica (CDM) será emitido no Sistema Integrado de Registro Eletrônico (SIRE) utilizando o Plano Interno (PI) específico de OPME (D8SAXXXPROT), conforme os parâmetros estabelecidos para o procedimento.

XI - a equipe de auditoria interna analisará o descritivo cirúrgico, etiquetas de rastreabilidade dos materiais utilizados e o CDM emitido, podendo realizar eventuais glosas conforme previsto nas normas de auditoria médica, e posteriormente cadastrar o status "Auditado" no SIRE.

XII - a Diretoria de Pagamento e Gestão Orçamentária (DPGO) identificará o CDM auditado e realizará a descentralização do crédito no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) para a OMS responsável.

XIII- o crédito disponibilizado pela DPGO será empenhado imediatamente, reforçando o empenho estimativo elaborado no início do ano para a empresa vencedora do certame licitatório de OPME.

XIV- o fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal **de venda**, conforme as especificações do contrato, detalhando o material fornecido para o procedimento.

XV - a Nota Fiscal **de venda** será atestada pelos **responsáveis técnicos e administrativos** na OMS, confirmando a entrega e utilização adequada do OPME.

XVI - após o ateste da **Nota Fiscal de venda**, será realizada a liquidação da despesa e o pagamento será efetuado à empresa fornecedora do OPME, conforme os prazos estabelecidos no contrato.

As OPME estão enquadrados no regime especial para remessa interna e interestadual de produtos médico-hospitalares, exceto medicamentos, relacionados a implantes e próteses médico-hospitalares, para utilização em ato cirúrgico por hospitais ou clínicas, estabelecidos no Ajuste SINIEF **n° 02 2024,** devendo a contratada cumprir o estabelecido no referido documento, em especial no que se refere às emissões de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e seu respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE para acobertar o trânsito das mercadorias.

Parágrafo único. Não deverá ser emitida Nota de Empenho como início da contagem do prazo de entrega por estarem os OPME enquadrados no regime especial na remessa interna e interestadual de produtos médico-hospitalares relacionados a implantes e próteses médico-hospitalares, para utilização em ato cirúrgico por hospitais ou clínicas.

O DMC da OMS **, Farmácia Satélite**, **Depósito de órtese, próteses e materiais especiais**, será o setor responsável pelo recebimento, controle de estoque, conferência de validade e rastreabilidade das OPME, **após o reconhecimento do material específico por integrante da equipe cirúrgica devidamente nomeado em boletim interno da OMS.**

É vedado a OMS manter estoque de OPME para procedimentos eletivos. Nesses casos, as OPME devem ser solicitadas especificamente para o paciente.

No entanto, será permitido manter um estoque mínimo para urgências e emergências, especialmente para cirurgias traumatológicas, quando não for possível a disponibilização imediata por consignação, tais como:

- a) parafusos e placas ortopédicas;
- b) fixadores Externos;
- c) hastes Intramedulares: utilizadas para fraturas longas de ossos como o fêmur ou a tíbia;
- d) fios de Kirschner;
- e) cimento ósseo;
- f) materiais de sutura especializada;
- g) stents vasculares e balões;
- h) dispositivos de hemostasia; e

i) Outros de acordo com as necessidades das clínicas cirurgicas, devidamente justificadas, publicadas em BI após autorização da D Sau.

O processo de recebimento de OPME deverá incluir uma verificação detalhada da integridade das embalagens, quantidade, especificação técnica e etiquetas de rastreabilidade. **Após o reconhecimento do material específico por integrante da equipe cirúrgica devidamente nomeado em boletim interno da OMS.**

O registro das informações das OPME no sistema informatizado deverá conter os dados do fabricante, número de lote, validade e número de registro na ANVISA. **Qual sistema informatizado? A etiqueta de rastreabilidade já estará anexada ao prontuário, neste caso basta implementar o prontuário eletrônico e esta normatização será atendida.**

As OPME não utilizados no ato cirúrgico devem ser conferidos e recebidos pelo DMC**, ou salvo melhor juízo**,**Depósito de órtese, próteses e materiais especiais e atestado a quitação da devolução ao fornecedor.**

Seção IV

- **Do Armazenamento e Distribuição**

As OPME deverão ser armazenadas em locais específicos com controle de acesso restrito e supervisionados por profissional designado pelo chefe do DMC ou **Depósito de órtese, próteses e materiais especiais**.

Parágrafo único. As OMS deverão garantir a integridade física dos produtos adquiridos ou consignados durante o armazenamento desses materiais.

Nos casos de procedimentos cirúrgicos que requerem componentes de tamanhos variados, o conjunto completo deverá ser disponibilizado no centro cirúrgico de acordo com a entrega realizada pelo fornecedor, conferência do **Depósito de órtese, próteses e materiais especiais e após procedimento de esterilização junto ao CME da unidade.**

A OMS deverá estabelecer rotinas padronizadas, avaliar o consumo por produtos e fazer a quantificação dos itens consignados em estoque para prestar contas fidedignas aos fornecedores.

A armazenagem do material consignado deve ser conforme a sua utilização por cirurgias, por fornecedor ou de acordo com o consumo desses materiais.

A OMS deverá solicitar toda a documentação do contratado que comprove a autorização para consignação e utilização do material no ambiente hospitalar, **devendo pactuado um contrato delimitando ações e responsabiliades inerentes a cada integrante do referido contrato.**

A OMS deverá solicitar comprovantes de alvará de localização, certificado do responsável técnico e registro ou autorização dos produtos consignados nos órgãos sanitários competentes.

O chefe do DMC ou **Depósito de órtese, próteses e materiais especiais** da OMS deverá avaliar a saída dos produtos com os tipos de cirurgias realizadas mensalmente, estabelecendo um estoque mínimo e melhorando o fluxo dos itens.

Parágrafo único. Na indisponibilidade de sistema informatizado e, nesses casos, a elaboração de uma planilha deverá ser elaborada para controlar o inventário dos materiais consignados de forma eficiente.

Seção V

- **Da Utilização de OPME**

Após confirmada a utilização dos OPME, o CDM será auditado pela Seção de Auditoria Interna da OMS.

Após o aprovisionamento do MAPA pela DPGO, a SALC **ou setor responsável** da OMS emitirá as Notas de Empenho, que deve constar as iniciais do paciente submetido ao procedimento e a data da realização do procedimento, exclusivamente com crédito distribuído sob os Planos Internos, conforme o caso**: No reforço do empenho estimativo tem como imprimir este reforço com os dados ora solicitados?**

- D8SAFUSPROT - Prótese N - Odonto (FuSEx)
- D8SAFCTPROT-FC-Prótese N - Odonto (Fator de Custo)
- D8SACIVPROTPASS - Prótese N - Odonto (PASS)
- D8SAECBPROT-FC Ex Cmb - Prótese N - Odonto (Ex-Combatente)

O setor da Farmácia Hospitalar ou Depósito de Material Cirúrgico – DMC ou Depósito Cirúrgico – DC (fornecedor).

As OPME utilizadas deverão ser registradas detalhadamente na descrição cirúrgica, folha de gastos da sala cirúrgica e na nota fiscal. As etiquetas de rastreabilidade contidas na embalagem deverão ser fixadas em todos os documentos mencionados.

Após o recebimento do empenho, o fornecedor emitirá a NF **de venda** para a CONTRATANTE, constando no campo de observação: **o nome completo do paciente, o nome do médico assistente, data do procedimento e a modalidade de aquisição. Deverá ser incluído estas obrigatoriedades no TR e no empenho para o fornecedor.**

A perda, por expiração do prazo de validade de OPME adquirido a partir de solicitação médica ou odontológica é de inteira responsabilidade desse profissional solicitante, devendo o fato, obrigatoriamente, ser apurado por intermédio de sindicância.

Todos os itens de OPME utilizados deverão ser auditados e registrados por meio de sistemas eletrônicos disponíveis, garantindo a rastreabilidade desde o recebimento até a utilização nos procedimentos cirúrgicos. A rastreabilidade deve incluir dados como nome do material, fabricante, lote, número de registro na ANVISA, data de utilização e o profissional responsável pelo procedimento

DO FORNECIMENTO PARCELADO:

O fornecimento dos materiais classificados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) ocorrerá por intermédio da modalidade , conforme disposto no Sistema de Registro de Preços (SRP)art. 82 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023. Esta escolha visa garantir maior flexibilidade e eficiência na contratação, possibilitando aquisições conforme a demanda real da Administração Pública, sem a necessidade de contratação imediata.

A vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de , contados a partir da data de 12 (doze) mesessua assinatura pelas partes envolvidas. Durante esse período, as contratações poderão ser efetivadas conforme a necessidade do órgão gerenciador, dentro dos quantitativos registrados.

Nos termos do § 4º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a prorrogação da vigência da ata por, igual período, mediante justificativa técnica e vantajosidade para a Administração Públicatotalizando, assim, um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade

Em caso de prorrogação da vigência da ata, os quantitativos estimados no Termo de Referência , conforme também poderão ser prorrogados, respeitando-se os limites legais e orçamentáriosprevisão inicial estabelecida pela Administração. Tal medida visa garantir a continuidade do fornecimento e a disponibilidade dos materiais necessários à prestação de serviços assistenciais e cirúrgicos.

Dessa forma, a Administração justifica a adoção do SRP como a solução mais vantajosa para a contratação dos materiais OPME, garantindo segurança jurídica, previsibilidade, racionalização das contratações e, sobretudo, eficiência no atendimento às necessidades assistenciais da instituição de saúde militar.

DO ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL:

- O ajuste de preços de materiais hospitalares será baseado em modelo de teto de preços calculado com base no ínidice IPCA.
- Será utilizado como critérios de composição o índice IPCA dos últimos 12 meses anteriores ao reajuste, calculado pelo IBGE.

DOS INSTRUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser formalizada por meio da assinatura da Ata de Registro de preços por ambas partes, contratante e contratada, sendo a ata responsável por fixar os valor aos quais esta administração pública realizará aquisição por meio da emissão de notas de empenho, de acordo com a necessidade deste nosocômio, buscando prezar pelos princípios.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA NO PREGÃO ELETRÔNICO DE OPME

Considerando a natureza técnica, sensível e de alta complexidade dos materiais compreendidos como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), e tendo em vista a imprescindibilidade de assegurar a compatibilidade, qualidade, segurança e eficácia dos insumos destinados a procedimentos médicos e cirúrgicos de média e alta complexidade realizados no Hospital Central do Exército (HCE), justifica-se a **exigência de apresentação de amostra física** como condição para habilitação ou julgamento técnico no certame licitatório.

A exigência de amostra visa atender aos seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

1. **Verificação da compatibilidade técnica**: A amostra permite a avaliação da adequação dos materiais ao instrumental cirúrgico existente no HCE e sua compatibilidade com os sistemas de implante utilizados pela equipe médica, evitando riscos de ineficácia ou falhas intraoperatórias.

2. **Análise da qualidade físico-funcional**: A inspeção da amostra viabiliza a verificação da conformidade dos produtos quanto à resistência mecânica, acabamento, funcionalidade, ergonomia, e demais características que influenciam diretamente na segurança e no sucesso do procedimento cirúrgico.

3. **Atendimento às especificações do Termo de Referência**: A entrega de amostras permite confrontar as características do produto com as especificações técnicas descritas no edital, prevenindo o fornecimento de itens genéricos, de qualidade inferior ou divergente.

4. **Segurança do paciente e responsabilidade técnica**: Dado que os produtos de OPME são implantáveis e/ou utilizados diretamente em procedimentos invasivos, a exigência de amostra contribui para minimizar riscos clínicos e garantir o pleno atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente no que se refere a materiais implantáveis (RDC nº 751/2022 e correlatas).

5. **Eficiência administrativa e contratual**: A análise prévia da amostra reduz a ocorrência de não conformidades contratuais durante a vigência do fornecimento, evitando retrabalho, devoluções, atrasos cirúrgicos e prejuízos à assistência hospitalar.

Assim, considerando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a exigência de amostra está plenamente justificada no presente certame, de modo a assegurar a aquisição de materiais que atendam, de forma inequívoca, aos requisitos de qualidade, segurança e eficiência exigidos pelas normas técnicas e pela missão assistencial do Hospital Central do Exército.

DA VANTAJOSIDADE DA UTILIZAÇÃO DE CONTRATO AUXILIAR DE COMODATO SEM CUSTO ADICIONAL.

1. **Análise de vantajosidade econômica:**
   A adoção do comodato e/ou da consignação decorre da constatação de que tais instrumentos, em relação aos itens indicados, representam a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto sob o ponto de vista **financeiro** quanto **logístico**, considerando:

- Redução de custos diretos com a aquisição imediata de bens de alto valor agregado;
- Otimização do fluxo de caixa da Administração;
- Possibilidade de substituição imediata de itens defeituosos sem ônus adicional;
- Garantia de fornecimento contínuo dos materiais necessários à execução dos serviços assistenciais.

Na hipótese em que não se configure como a alternativa economicamente mais vantajosa, será oportunamente apresentada **justificativa técnica**, com base na **maior eficiência administrativa**, operacional ou assistencial, comparando-se com as demais práticas usualmente adotadas no mercado.

2. **Comparação de práticas de mercado:**
   Foi realizada pesquisa de mercado e consulta a contratações similares em outras unidades administrativas da Administração Pública, verificando-se a recorrência e a efetividade do modelo de comodato e/ou consignação, sobretudo na área hospitalar, em que a rotatividade e a criticidade dos insumos justificam tais modalidades.

3. **Critério de julgamento da proposta (art. 33, IV da Lei nº 14.133/2021):**
   A possibilidade de adoção do critério de julgamento de **técnica e preço** foi devidamente avaliada. No entanto, tendo em vista que os objetos contratados são padronizados, amplamente disponíveis no mercado, e a execução contratual não depende de elementos técnicos complexos ou personalizados, concluiu-se pela **adoção do critério de menor preço**, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar suficiente para atender ao interesse público e garantir a isonomia entre os licitantes.

Desse modo, as escolhas quanto à modelagem contratual e ao critério de julgamento foram fundamentadas com base em critérios técnicos, legais e econômicos, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

Para a presente contratação, que tem por objeto o fornecimento de MATERIAIS OPME PARA CLÍNICA CIRURGIA PLÁSTICA e UNIDADE CORONÁRIA, foram analisadas as seguintes opções de aquisição:

- **Utilização da Ata de Registro de Preços (ARP)** em vigor no próprio órgão;
- **Adesão a atas de registro de preços** oriundas de licitações realizadas por outras Unidades Administrativas ou UASGs;
- **Realização de pregão eletrônico próprio**, conduzido pelo próprio órgão contratante;
- **Dispensa de licitação**, conforme previsto na legislação vigente.

No que tange à **Solução 1**, verificou-se que atualmente não há ata de registro de preços vigente no próprio órgão que contemple os itens necessários.

Em relação à **Solução 2**, a equipe de planejamento realizou uma pesquisa detalhada para identificar atas de registro de preços vigentes em outros órgãos e UASGs que pudessem atender à demanda. Contudo, constatou-se a inexistência de atas que contemplassem os itens específicos necessários para o Hospital Central do Exército, inviabilizando essa alternativa.

Quanto à **Solução 3**, a realização de um **pregão eletrônico próprio** foi considerada a alternativa mais viável para atender à demanda do Hospital Central do Exército. Essa modalidade de licitação permitirá a ampla concorrência, assegurando a obtenção do melhor preço e condições vantajosas para a Administração Pública. Além disso, o pregão eletrônico confere maior transparência ao processo, garantindo que a aquisição seja conduzida em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

Embora a tramitação do processo licitatório exija um prazo para elaboração do edital, publicação, realização da sessão pública e posterior homologação e assinatura do contrato, entende-se que tal medida proporciona maior segurança jurídica e competitividade, resultando em uma contratação mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a **realização do pregão eletrônico** é a solução mais adequada para suprir a presente demanda, assegurando a aquisição dos materiais necessários ao pleno funcionamento do Hospital Central do Exército, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Tendo em vista a análise desta equipe de contratação, a solução 4, dispensa de licitação, não atende aos requisitos para esta contratação, visto que o valor estimado excede ao valor total da dispensa de licitação previsto em legislação vigente, tornando-se inviável a contratação por dispensa dos materiais nas quantidades solicitadas.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando as especificidades do objeto a ser contratado e as necessidades operacionais desta Organização Militar de Saúde (OMS), foi realizada uma análise detalhada das alternativas disponíveis para a aquisição dos insumos necessários, levando em conta fatores como a urgência da demanda, a economicidade e a necessidade de assegurar o pleno funcionamento da unidade.

Dentre as alternativas inicialmente avaliadas, constatou-se que não existem atas de registro de preços vigentes no âmbito desta OMS que contemplem os itens específicos necessários, inviabilizando a utilização dessa modalidade de contratação. Além disso, pesquisas conduzidas junto a outras Unidades Administrativas ou UASGs também não identificaram a existência de atas externas passíveis de adesão para atender à demanda em questão. Essa ausência de opções reforçou a necessidade de buscar uma solução alternativa que possibilite uma aquisição eficiente e vantajosa.

A realização de um processo licitatório próprio, especificamente na modalidade de pregão eletrônico, foi identificada como a alternativa mais adequada e vantajosa. O pregão eletrônico se destaca por sua celeridade, transparência e competitividade, permitindo que a Administração obtenha as melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega. Essa modalidade proporciona ampla participação de fornecedores, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O pregão eletrônico também atende aos princípios da publicidade, isonomia e eficiência, proporcionando maior economia e transparência ao processo de aquisição. Além disso, a tramitação eletrônica reduz o tempo necessário para a conclusão do certame, possibilitando a reposição ágil dos insumos essenciais ao funcionamento regular das Clínicas desta OMS.

Ademais, a utilização do pregão eletrônico está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de eficiência e transparência na contratação pública. A disputa entre fornecedores em ambiente virtual amplia a competitividade e proporciona melhores condições de negociação, assegurando que a aquisição seja realizada de forma econômica e vantajosa para a Administração.

Cabe ressaltar que os empenhos serão emitidos pontualmente, conforme a necessidade e de acordo com os pacientes atendidos, garantindo um gerenciamento eficiente dos recursos públicos e evitando desperdícios. Essa abordagem possibilita uma adequação dinâmica da aquisição dos insumos, assegurando que os materiais necessários estejam disponíveis no momento oportuno e contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde prestados pela OMS.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de pregão eletrônico é a solução mais apropriada para o contexto apresentado. Essa modalidade atende às necessidades da OMS, garante a continuidade dos serviços de saúde e respeita os dispositivos legais aplicáveis, consolidando-se como a medida mais eficiente e vantajosa para a aquisição dos insumos necessários.

Hipótese de cabimento a que se enquadra a utilização da SRP no presente processo licitatório

As hipóteses de cabimento a que se enquadram a adoção da SRP para o presente processo licitatório são as seguintes do artº 3 do Decreto 11.462/23:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

Justificativa para a Não Exigência de Garantia

A presente contratação, que visa a aquisição de materiais cirúrgicos, **não exigirá a prestação de garantia** para a execução do contrato, conforme previsto no **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**.

A decisão de dispensar a garantia fundamenta-se na análise técnica e administrativa do objeto, que se enquadra em uma das hipóteses do referido artigo. A natureza dos materiais cirúrgicos, que são bens de consumo de rápida utilização e com características padronizadas, torna a exigência de garantia **antieconômica e inoportuna**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES	QTD	SAÍDAS 2023	SAÍDAS 2024	JUSTIFICATIVA
1	445396	Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Compatível Com Dermátomo, Tipo: Lâmina,	UNIDADE	100	0	0	Atendida a demanda da clínica, material

		Esterilidade: Estéril, Uso Único – COMPATÍVEL COM Dérmatomo HUMECA D80					sem série histórica para os anos consultados
2	437889	Cola cutânea sintética estéril pronta pra uso composta por NBCA (Nbutil 2), Cianoacrilato e OCA (2octil Cianoacrilato) com alta propriedade adesiva e rápida reação de polimerização quando em contato com tecido. Após polimerizada forma película fina e impermeável elástica com elevada resistência a tensão e barreira anti-microbiana eficaz. Frasco com 0,5 ml	UNIDADE	200	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
3	454824	Perneira pneumtica para preveno de tvp em membros inferiores, tamanho PEQUENO (circunferncia de tanturilha de 56 cm at 59 cm), livre de ltex, de uso com compressor pneumtico intermitente e sequencial, proporcionando continuidade da terapia de compresso de tornozelo e panturrilha. composta de trs cmaras independentes de ar proporcionando compresso gradiente e sequencial de 45mmhg no tornozelo, 40mmhg na panturrilha . compresso 360 graus no membro inferior,possui abertura na regio popltea e joelho,sistema de fechamento e ajustes de calamento em velcro . necessita de comodato de sistema de compresso pneumatica intermitente para profilaxia de trombose venosa profunda em membros inferiores. possui 2 saidas de ar localizados na parte traseira para conexo de mangueiras independentes, individualizando as compresses dos membros. o compressor emite compresso de ar sequencial e intermitente pr fixado em 45mmhg no tornozelo, 40mmhg na panturrila e 30mmhg na coxa quando conectado ao dispositivo denominado perneira de	UNIDADE	480	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados

		comprimento at coxa e 45mmhg no tornozelo, e 4ommhg na panturrila quando conectado ao dispositivo denominado perneira de comprimento ate o joelho de 130mmhg na regio plantar quando conectado ao dispositivo bota plantar.					
4	454824	Perneira pneumtica circunferencial 360 at a coxa tamanho MÉDIO (circunferncia de coxa de 56cm at 71cm), livre de latex, composta de trs cmaras independentes (proporcionando compresso gradiente e sequencial de 40 a 45mmhg no tornozelo, 35 a 40mmhg na panturrilha e 25 a 30mmhg na coxa), com sistema para fechamento e ajustes de calamento em velcro, no estril, uso individual, descartvel, para preveno mecnica da trombose venosa profunda, para uso em compressor pneumtico intermitente e sequencial . necessita de comodato de sistema de compresso pneumatica intermitente para profilaxia de trombose venosa profunda em membros inferiores. possui 2 saidas de ar localizados na parte traseira para conexo de mangueiras independentes, individualizando as compresses dos membros. o compressor emite compresso de ar sequencial e intermitente pr fixado em 45mmhg no tornozelo, 40mmhg na panturrila e 30mmhg na coxa quando conectado ao dispositivo denominado perneira de comprimento at coxa e 45mmhg no tornozelo, e 4ommhg na panturrila quando conectado ao dispositivo denominado perneira de comprimento ate o joelho de 130mmhg na regio plantar quando conectado ao dispositivo bota plantar.	UNIDADE	480	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados

5	454824	perneira pneumtica circunferencial 360 at a coxa tamanho GRANDE (circunferncia de coxa de 71,1cm at 92cm), livre de latex, composta de trs cmaras independentes (proporcionando compresso gradiente e sequencial de 40 a 45mmhg no tornozelo, 35 a 40mmhg na panturrilha e 25 a 30mmhg na coxa), com sistema para fechamento e ajustes de calamento em velcro, no estril, uso individual, descartvel, para preveno mecnica da trombose venosa profunda, para uso em compressor pneumtico intermitente e sequencial . necessita de comodato de sistema de compresso pneumatica intermitente para profilaxia de trombose venosa profunda em membros inferiores. possui 2 saidas de ar localizados na parte traseira para conexo de mangueiras independentes, individualizando as compresses dos membros. o compressor emite compresso de ar sequencial e intermitente pr fixado em 45mmhg no tornozelo, 40mmhg na panturrila e 30mmhg na coxa quando conectado ao dispositivo denominado perneira de comprimento at coxa e 45mmhg no tornozelo, e 4ommhg na panturrila quando conectado ao dispositivo denominado perneira de comprimento ate o joelho de 130mmhg na regio plantar quando conectado ao dispositivo bota plantar.	UNIDADE	400	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
		kit de fibra ptica para transmisso e aplicao de radiao no ionizante emitida por diodo com comprimento de onda de 1210nm, simultneos ou separados, em cirurgias de diversas especialidades, que se destine a ser utilizada em conjunto com equipamentos					

6	438264	compatvel para tcnicas de lipoaspirao a laser ou lipoaspirao assistida a laser, lipoaspirao assistida a laser com preservao de adipcitos para lipoenxertia, lipoescultura (aspirao e lipoenxertia), lipoenxertia, colheita de gordura com preservao de adipcitos e preservao/fotoestimulao de clulas tronco e colheita de clulas tronco derivadas de tecido adiposo (adsc-adipose-derived stem cells) para aplicaes em medicina regenerativa. composto de conector descartvel sma para fibras pticas, fibra ptica descartvel e recoberta com polmero de segurana com comprimento mnimo de 3 metros e espessuras de 400mm, 600um ou 800um e cnula especifica para a conduo de fibras pticas condutoras de radiao no ionizante. pea de mo com sistema de aspirao que permita a acoplagem de seringas para retirada do stroma adiposo; coletor de capacidade volumtrica de 2 litros; estril por radiao gama, embalada em papel grau cirrgico de acordo com as normas tcnicas da agncia nacional de vigilncia sanitria, uso nico e portanto descartvel, classificao de risco iii conforme rdc 185. e ser compatvel com o equipamento emissor de radiao no ionizante que dever ser fornecido em comodato com comprimentos de onda emitidos em infravermelho: 1210 nanmetros.	UNIDADE	200	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
7	442352	splint nasal para uso interno de silicone uso nico e descartvel .	UNIDADE	120	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
		splint nasal termoplástico					Atendida a demanda da clínica, material

8	442352	para uso externo , uso nico e descartvel .	UNIDADE	120	0	0	sem série histórica para os anos consultados
9	417529	PRÓTESE DE MAMA, MATERIAL SILICONE, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM ESPUMA DE POLIURETANO, FORMATO REDONDO, TIPO PROJEÇÃO PROJEÇÃO ALTA, VOLUME MÁX. DE 600, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	150	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
10	417530	PRÓTESE DE MAMA, MATERIAL SILICONE, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM ESPUMA DE POLIURETANO, MODELO MODELO ANATÔMICO, TIPO PROJEÇÃO PROJEÇÃO MODERADA, VOLUME MÁX. DE 400, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	150	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
11	627301	Sistema de pressão negativa portátil de uso único estéril, para tratamento de até 07 dias contínuos, composto de 01 bomba de pressão constante e continua de 80mmhg estéril, 02 curativos 10cm x 20cm estéril de quatro camadas em silicone com absorção de 350ml e troca gasosa com ambiente externo, filme transparente de alta permeabilidade, sistema antio-bstrucão de pressão e tiras de fixação em poliuretano transparente	UNIDADE	150	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
12	484322	Sistema de pressão negativa portátil de uso único estéril, para tratamento de até 07 dias contínuos, composto de 01 bomba de pressão constante e continua de 80mmhg estéril, 02 curativos 10cm x 30cm estéril de quatro camadas em silicone com absorção de 350ml e troca gasosa com ambiente externo, filme transparente de alta permeabilidade, sistema anti-obstrucão de pressão e tiras de fixação em poliuretano transparente.	UNIDADE	150	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados

13	484321	Sistema de pressão negativa portátil de uso único estéril, para tratamento de até 07 dias contínuos, composto de 01 bomba de pressão constante e continua de 80mmhg estéril, 02 curativos 10cm x 40cm estéril de quatro camadas em silicone com absorção de 350ml e troca gasosa com ambiente externo, filme transparente de alta permeabilidade, sistema anti-obstrucão de pressão e tiras de fixação em poliuretano transparente. (abdome)	UNIDADE	150	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
14	484320	Sistema de pressão negativa portátil de uso único estéril, para tratamento de até 07 dias contínuos, composto de 01 bombo de pressão constante e continua de 80mmhg estéril, 02 curativos 15cm x 15cm estéril de quatro camadas em silicone com absorção de 350ml e troca gasosa com ambiente externo filme transparente de alta permeabilidade, sistema anti-obstrucao de pressão e tiras de fixação em poliuretano transparente.	UNIDADE	150	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
15	484319	Sistema de pressão negativa portátil de uso único estéril, para tratamento de ate 07 dias contínuos, composto de 01 bomba de pressão constante e continua de 80mmhg estéril, 02 curativos 15cm x 30cm estéril de quatro camadas em silicone com absorção de 350ml e troca gasosa com ambiente externo filme transparente de alta permeabilidade, sistema anti- obstrucão de pressão e tiras de fixação em poliuretano transparente.	UNIDADE	150	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
		Sistema de pressão negativa portátil de uso único estéril, para tratamento de ate 07 dias contínuos, composto de 01 bomba de pressão constante e continua de 80mmhg estéril, 02 curativos					Atendida a demanda da

16	484318	20cm x 20cm estéril de quatro camadas em silicone com absorção de 350ml e troca gasosa com ambiente externo,filme transparente de alta permeabilidade, sistema antiobstrucao de pressão e tiras de fixação em poliuretano transparente.	UNIDADE	150	0	0	clínica, material sem série histórica para os anos consultados
17	484317	Sistema de pressão negativa portátil de uso único estéril, para tratamento de ate 07 dias contínuos, composto de 01 bomba de pressão constante e continua de 80mmhg estéril, 02 curativos 25cm x 25cm estéril de quatro camadas em silicone com absorção de 350ml e troca gasosa com ambiente externo, filme transparente de alta permeabilidade, sistema anti-obstrucao de pressão e tiras de fixação em poliuretano transparente.	UNIDADE	150	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
18	484316	Kit terapia de pressão negativa ultra portátil, estéril, uso único, descartável, composto de 01 bomba de pressão continua de -80 mmhg com y de distribuição, 02 curativos tamanho 20 x 25 cm de quatro camadas sendo a primeira de contato com a pele em silicone não aderente, camada de distribuição de pressão por todo curativo, camada absorvente de poli acrilato com absorção de até 350ml, filme transparente de alta permeabilidade e 12 tiras de fixação em poliuretano transparente (mamas)	UNIDADE	150	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
19	286625	Caneta para sistema de hidrocirurgia com janela de operação localizada na ponta distal para realização do desbridamento hidrocirurgíco em feridas agudas, crônicas e queimaduras .Tamanho: 15 GRAUS / 14MM, estéril, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	150	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
		Caneta para sistema de hidrocirurgia com janela de operação localizada na ponta distal para realização do desbridamento					Atendida a demanda da clínica, material sem série

20	297061	hidrocirurgíco em feridas agudas, crônicas e queimaduras . Tamanho: 45 GRAUS / 8MM, estéril, DESCARTÁVEL	UNIDADE	150	0	0	histórica para os anos consultados
21	484293	Esponja hidrofóbica para tratamento de feridas por sistema de pressão negativa, confeccionada em poliuretano, medindo 20 x 12,5 x 3,3cm, aceitável variação de medidas em até 10% maior ou menor, estéril, embalagem individual em material que promova barreira microbiana com abertura asséptica, a apresentação do produto conforme legislação sanitária vigente. Acompanha: filme transparente, tubo e conector.	UNIDADE	150	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
22	484292	Esponja hidrofóbica para tratamento de feridas por sistema de pressão negativa, confeccionada em poliuretano, medindo 25 x 15 x 3,5cm, aceitável variação de medidas em ate 10% maior ou menor, estéril, embalagem individual em material que promova barreira microbiana com abertura asséptica, a apresentação do produto conforme legislação sanitária vigente. Acompanha: filme transparente, tubo e conector.	UNIDADE	150	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
23	484319	Reservatório com capacidade 300 a 500 ml para coleta de exsudato de ferida, por drenagem a vácuo, com gel granulado, com filtro, conexão de engate rápido, sem membrana, atóxico e epirogênico, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, conforme legislação vigente.	UNIDADE	300	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
		Reservatório com capacidade 800 a 1000 ml para coleta de exsudato de ferida, por drenagem a vácuo, com gel granulador, com filtro, conexão de					Atendida a demanda da

24	484316	engate rápido, sem membrana, atóxico e epirogênico, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, conforme legislação vigente.	UNIDADE	300	0	0	clínica, material sem série histórica para os anos consultados
25	431915	Expansor de tecido, material de silicone, superfície texturizada, formato anatômico, tipo válvula remota com tubo de enchimento, volume máximo de 500 ml, modalidade estéril, uso único.	UNIDADE	100	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
26	412204	Expansor de tecido, tipo implante mamário permanente, material lúmen externo com gel de silicone, interno, solução salina, superfície texturizada, modelo capsula injetora removível, formato anatômico, tipo válvula dupla, auto-vedante, volume variável de 150 a 800 ml, características adicionais com tubo de enchimento, esterilidade estéril, uso nico.	UNIDADE	100	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
27	409023	Expansor de tecido, tipo mamário, material lúmen externo com gel de silicone, interno, solução salina, superfície micro texturizada, formato anatômico, tipo válvula dupla, auto-vedante, volume máximo de 350 ml, características adicionais reconstrutivo, esterilidade estéril, uso único.	UNIDADE	100	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
28	431909	Expansor de tecido, material silicone, superfície lisa, formato redondo, tipo válvula remota, com tubo de enchimento, volume máximo de 400 ml, esterilidade estéril, uso único.	UNIDADE	100	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
29	409019	Expansor de tecido tipo mamário, material silicone, superfície texturizada, formato redondo, tipo válvula remota, com tubo de enchimento, volume máximo de 500 ml, esterilidade estéril, uso único.	UNIDADE	100	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
		Expansor de tecido tipo cutâneo, material silicone, superfície lisa, formato semilunar, tipo válvula					Atendida a demanda da

30	409067	remota, com tubo de enchimento, volume máximo de 500 ml, características adicionais expanso lenta, esterilidade estéril, uso nico.	UNIDADE	100	0	0	clínica, material sem série histórica para os anos consultados
31	429820	Expansor de tecido tipo cutâneo, material silicone, superfície lisa, formato retangular, tipo válvula inclusa, volume máximo de 400 ml, esterilidade estéril, uso nico	UNIDADE	100	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
32	408940	PRÓTESE DE MAMA, material: SILICONE, preenchida com gel de silicone coesivo, superfície: superfície TEXTURIZADA, formato: REDONDO, tipo projeção: projeção ALTA, volume: mx. de 450 ml, esterilidade: estéril, uso único	UNIDADE	200	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
33	408880	PRÓTESE DE MAMA, material: SILICONE, superfície: superfície TEXTURIZADA, modelo: pólo superior, tipo projeção: projeção ANATÔMICA, volume: mx. de 400 ml, esterilidade: estéril, uso único	UNIDADE	200	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
34	419272	Matriz extracelular antimicrobiano avanado derivado de origem ovina para tratamento de feridas, composto de colgeno natural no reconstituido, que retm as macromoleculas associadas matriz extracelular nativa, incluindo fibronectina, glicosaminoglicanos, laminina e elastina. composto de prata inica. fenestrado, estril, na apresentao 5x 5 cm	UNIDADE	50	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
35	478696	Matriz extracelular derivado de origem ovina para tratamento de feridas, composto de colgeno natural no reconstituido, que retm as macromoleculas associadas matriz extracelular nativa, incluindo fibronectina, glicosaminoglicanos, laminina e elastina. fenestrado, esteril, na apresentao 5x5 cm	UNIDADE	50	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados

36	419272	matriz composta, produto estril constitudo por uma camada de colgeno de origem bovina tipo 1, purificado, estabilizado, fornecido como matriz porosa tridimensional que promove a regenerao drmica e, uma camada de silicone formada de elastmero de silicone de grau mdico com possibilidade de rasgo em torno dos grampos de sutura convencional e o risco de deslocamento inicial, bem como, o risco de infeco fazendo que esta camada de silicone aja como uma pseudo-epiderme trasnparente que possibilite o monitoramento de regenerao drmica e da presena de possveis complicaes. apresentada ja hidratada em uma soluo salina fisiolgica e pronta para uso, no havendo a necessidade de realizar manipulao adicional antes de implantao do produto. tamanho 10 x 30	UNIDADE	50	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
37	419272	Matriz composta, produto estril constitudo por uma camada de colgeno de origem bovina tipo 1, purificado, estabilizado, fornecido como matriz porosa tridimensional que promove a regenerao drmica e, uma camada de silicone formada de elastmero de silicone de grau mdico com possibilidade de rasgo em torno dos grampos de sutura convencional e o risco de deslocamento inicial, bem como, o risco de infeco fazendo que esta camada de silicone aja como uma pseudo-epiderme trasnparente que possibilite o monitoramento de regenerao drmica e da presena de possveis complicaes. apresentada ja hidratada em uma soluo salina fisiolgica e pronta para uso, no havendo a necessidade de realizar	UNIDADE	50	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados

		manipulao adicional antes de implantao do produto. tamanho 20 x 30					
38	419271	Matriz biossintética absorvível para reforço e regeneração de tecidos moles, à base de fibras de Ácido Poliglicólico (67%) e Carbonato de Trimetileno (33%) com 9 X 15 cm	UNIDADE	100	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
39	359854	Matriz biossintética absorvível para reforço e regeneração de tecidos moles, à base de fibras de Ácido Poliglicólico (67%) e Carbonato de Trimetileno (33%) com 10 X 30 cm	UNIDADE	100	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados
UNIDADE CORONÁRIA							
40	601059	Sistema Implantável p/ estimulação cardíaca; Componente: Eletrodo: Modelo p/ Marcapasso Temporário Externo; Aplicação: Endocárdico; Tipo; bipolar; Dimensões; Cerca de 110 cm; Conexão: Conector para gerador; Componente II: C/ Sistema de entrega (Bainha) cerca de 7 Fr; Tipo uso: Estéril, Uso Único. Característica Adicional: Com Balonete distal.	UNIDADE	50	0	0	Atendida a demanda da clínica, material sem série histórica para os anos consultados

II - No caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados até o limite dos registrados originalmente contratado.

III - Os materiais destacados em vermelho deverão ser adquiridos sob a modalidade de Fornecimento por consumo, conforme previsto nos requisitos estabelecidos para a contratação deste estudo. Essa forma de aquisição se mostra mais adequada às necessidades apresentadas, uma vez que possibilita maior controle de estoque, bem como melhor gerenciamento de custos e prazos de entrega. Ademais, o regime de fornecimento por consumo atende às especificidades e diretrizes administrativas que norteiam o processo de contratação, assegurando maior flexibilidade e eficiência na execução das atividades relacionadas ao fornecimento dos referidos materiais.

IV - Cabe ressaltar que os quantitativos solicitados são necessários a atender a demanda do Hospital Central do Exército referente a Clínica de Cirurgia Plástica e Unidade Coronária, os realatórios de saída são retirados do SISHCE, sistema de controle interno de material, que, por ocasião da não existencia de ata de registro de preços deste hospital para os itens em questão nos dois últimos anos, não possui saída registrada. Faz-se imperioso elencar que o Hospital Central do Exército faz jus ao nome, sendo responsável pelo atendimento da demanda de todo território nacional, sendo impar no atendimento da família militar, portanto o quantitativo acima mencionado representa a unidade mínima para realização dos procedimentos neste nosocômio.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 12.353.079,80

Com base nos estudos técnicos realizados e no levantamento de mercado efetuado, foi constatado que a **aquisição dos MATERIAIS OPME PARA CLÍNICA CIRURGIA PLÁSTICA e UNIDADE CORONÁRIA**necessário para atender às demandas desta **Organização Militar de Saúde** possui uma estimativa de valor total de contratação de **R$ 12.353.079,80** Este valor foi apurado levando em consideração as necessidades específicas da instituição, bem como as condições atuais do mercado, a qualificação dos fornecedores disponíveis e as exigências técnicas e operacionais dos materiais a serem adquiridos.

A estimativa de valor reflete uma análise detalhada dos preços praticados por fornecedores especializados, assim como a quantidade e a periodicidade do fornecimento exigido, garantindo que a contratação seja realizada de maneira eficiente e compatível com as necessidades operacionais desta unidade.

Dessa forma, a estimativa de **R$ 12.353.079,80**. reflete o valor projetado para a contratação dos itens mencionados, com base nas condições do mercado e nas necessidades específicas da Organização Militar de Saúde, assegurando a adequação e a eficiência na execução do objeto da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a aquisição dos materiais será realizada por meio de pregão eletrônico, modalidade que promove ampla concorrência e proporciona maior economicidade, a solução adotada contemplará o parcelamento TOTAL do objeto, assegurando flexibilidade e competitividade no processo, sem comprometer a compatibilidade técnica dos materiais.

A contratação será estruturada por itens afins, organizados com base em suas características técnicas e funcionais.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada por ITEM, respeitando as condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no edital, tendo em vista que os materiais se destinam ao atendimento de demandas específicas, algumas das quais relacionadas a procedimentos cirúrgicos complexos e inadiáveis.

Destaca-se que o parcelamento TOTAL da solução, conforme aqui delineado, será conduzido em estrita conformidade com a legislação vigente e com os princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica. Tal metodologia promove o equilíbrio entre a necessidade de compatibilidade técnica e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, o modelo de pregão eletrônico com parcelamento da solução por ITENS, configura-se como a solução mais apropriada para a presente contratação, permitindo o atendimento eficiente, seguro e tempestivo às demandas institucionais da área assistencial do Hospital Central do Exército.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os fornecedores vencedores do certame **deverão fornecer, juntamente com o material adquirido, todos os equipamentos indispensáveis à sua correta utilização, em regime de comodato**, em conformidade com as necessidades e exigências dos procedimentos realizados no Hospital do Exército. Ademais, caso este nosocômio considere necessário, os fornecedores deverão disponibilizar instrumentadores especializados, devidamente capacitados, para auxiliar na execução dos procedimentos médicos, garantindo a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados. O cumprimento dessas exigências será condição essencial para a efetivação do fornecimento e para a adequação dos materiais às especificidades das atividades hospitalares.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição descrita neste estudo técnico preliminar encontra-se alinhada às necessidades previstas no plano de contratações anual desta organização militar de saúde. Tal demanda é justificada pela utilização recorrente desses materiais, que são essenciais para a continuidade e qualidade do atendimento emergencial hospitalar. A constante demanda por esses insumos reflete a importância da sua disponibilização ininterrupta, garantindo assim a eficácia no atendimento médico e a preservação da saúde dos pacientes. Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais é imprescindível para a manutenção da operacionalidade da instituição, bem como para a efetivação de sua missão no atendimento de urgências e emergências.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos insumos pertencentes à categoria de Materiais Cirúrgicos e Médico-Hospitalares, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), será realizada por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades específicas das clínicas do Hospital Central do Exército.

Esses insumos são indispensáveis para a realização de procedimentos especializados e tratamentos terapêuticos, fundamentais para a recuperação e promoção da saúde dos pacientes atendidos. Sua disponibilização assegura a continuidade do atendimento de qualidade e o sucesso terapêutico dos procedimentos realizados no hospital.

A aquisição por meio de Pregão Eletrônico reforça o compromisso com a eficiência administrativa e operacional, assegurando que este nosocômio mantenha sua capacidade plena de funcionamento. Assim, os insumos contratados permitirão que a instituição continue prestando serviços de saúde em conformidade com os padrões técnicos e operacionais exigidos, garantindo um atendimento médico-hospitalar seguro, eficaz e alinhado às necessidades dos pacientes.

Dessa forma, o pregão eletrônico configura-se como a solução mais adequada para suprir as necessidades do HCE, promovendo economicidade na gestão dos recursos públicos, com impacto direto na qualidade dos serviços oferecidos aos usuários atendidos.

13. Providências a serem Adotadas

Exigir dos fornecedores vencedores do certame o fornecimento de todos os equipamentos indispensáveis à correta utilização do material adquirido, assegurando a adequação às necessidades e exigências dos procedimentos realizados pelo Hospital do Exército.

Verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as normas de segurança e qualidade, garantindo seu bom funcionamento e alinhamento às especificidades das atividades hospitalares.

Solicitar a disponibilização de instrumentadores especializados, quando necessário, devidamente capacitados para auxiliar a equipe médica na execução dos procedimentos, visando manter a eficiência e a segurança durante o atendimento.

Assegurar o cumprimento dessas exigências como condição essencial para a efetivação do fornecimento, de modo a garantir a qualidade, segurança e eficácia dos materiais e serviços prestados no âmbito hospitalar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No que se refere ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), elaborado por esta Organização Militar de Saúde (OMS), garantindo a conformidade com os parâmetros e normas vigentes.

Adicionalmente, a contratada deverá atender às diretrizes previstas na **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010**, que institui a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, e ao respectivo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a gestão integrada de resíduos sólidos. É também indispensável a observância à **Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005**, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, e à **Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estabelece os requisitos de boas práticas de gerenciamento para esses resíduos.

O cumprimento dessas normas abrange todas as etapas do gerenciamento de resíduos, desde a segregação na origem, acondicionamento, identificação, coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, visando minimizar os impactos ambientais, proteger a saúde pública e garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos.

Além disso, a contratada deverá assegurar que todos os procedimentos relacionados ao manejo de resíduos estejam alinhados às melhores práticas, com a adoção de medidas preventivas e corretivas para evitar riscos de contaminação ambiental e à saúde humana. Será de responsabilidade da contratada a capacitação de seus funcionários para o adequado manuseio dos resíduos, em conformidade com o PGRSS e as legislações correlatas, promovendo a conscientização ambiental e garantindo a aplicação de técnicas que atendam aos mais elevados padrões de qualidade e segurança.

O não cumprimento das disposições legais e regulamentares relacionadas ao gerenciamento de resíduos será passível de aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato, bem como de medidas adicionais previstas na legislação aplicável. Dessa forma, o compromisso com a gestão ambientalmente responsável será condição indispensável para a execução do contrato, reforçando a importância do desenvolvimento sustentável e da proteção da saúde pública e do meio ambiente.

A aquisição descrita neste estudo encontra-se de acordo com o plano diretor de logistica sustentável anexado a este estudo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Há recurso disponibilizado pela Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (DPGO), e previsão no plano anual de contratações pelo HCE, sendo de extrema importância a aquisição dos materiais de consumo em questão, com a finalidade de atender aos beneficiários do sistema de saúde do exército.

Tendo em vista a economicidade que o Hospital Central do Exército terá, se torna de extrema importância a homologação deste processo de AQUISIÇÃO, uma vez que não haverá necessidade de encaminhamento de pacientes para OCS contratadas por falta de material hospitalar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PRISCILA DA SILVA COTA BARREIRA
Data: 11/09/2025 10:58:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRISCILA DA SILVA COTA BARREIRA
CHEFE DO DMC

Documento assinado digitalmente
gov.br
VIVIANE LUCIA DIONISIO DOS SANTOS
Data: 11/09/2025 14:00:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VIVIANE LUCIA DIONISIO DOS SANTOS
ADJUNTA DO DMC

LUCAS RODRIGUES DE SOUZA
APOIO ADMINISTRATIVO

Assinou eletronicamente em 08/09/2025 às 14:29:03.

HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Termo de Referência 223/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
223/2025	160322-HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	11/09/2025 10:04 (v 8.2)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64574028375/2025-89

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de materiais de consumo OPME para a Cirurgia Plástica e Unidade Coronária do Hospital Central do Exército, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL	EXCLUSIVIDADE ME E EPP
CIRURGIA PLÁSTICA							
1	445396	Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Compatível Com Dermátomo, Tipo: Lâmina, Esterilidade: Estéril, Uso Único – COMPATÍVEL COM Dérmatomo HUMECA D80	UNIDADE	100	360,00	36.000,00	SIM
2	437889	Cola cutânea sintética estéril pronta pra uso composta por NBCA (Nbutil 2), Cianoacrilato e OCA (2octil Cianoacrilato) com alta propriedade adesiva e rápida reação de polimerização quando em contato com tecido. Após polimerizada	UNIDADE	200	2.900,00	580.000,00	NÃO

		forma película fina e impermeável elástica com elevada resistência a tensão e barreira anti-microbiana eficaz. Frasco com 0,5 ml					
3	454824	Perneira pneumtica para preveno de tvp em membros inferiores, tamanho PEQUENO (circunferncia de tanturilha de 56 cm at 59 cm), livre de ltex, de uso com compressor pneumtico intermitente e sequencial, proporcionando continuidade da terapia de compresso de tornozelo e panturrilha. composta de trs cmaras independentes de ar proporcionando compresso gradiente e sequencial de 45mmhg no tornozelo,40mmhg na panturrilha . compresso 360 graus no membro inferior, possui abertura na regio popltea e joelho,sistema de fechamento e ajustes de calamento em velcro . necessita de comodato de sistema de compresso pneumatica intermitente para profilaxia de trombose venosa profunda em membros inferiores. possui 2 saidas de ar localizados na parte traseira para conexo de mangueiras independentes, individualizando as compresses dos membros. o compressor emite compresso de ar sequencial e intermitente pr fixado em 45mmhg no tornozelo, 40mmhg na	UNIDADE	480	250,01	120.004,80	NÃO

		panturrila e 30mmhg na coxa quando conectado ao dispositivo denominado perneira de comprimento at coxa e 45mmhg no tornozelo, e 4ommhg na panturrila quando conectado ao dispositivo denominado perneira de comprimento ate o joelho de 130mmhg na regio plantar quando conectado ao dispositivo bota plantar.					
4	454824	Perneira pneumtica circunferencial 360 at a coxa tamanho MÉDIO (circunferncia de coxa de 56cm at 71cm), livre de latex, composta de trs cmaras independentes (proporcionando compresso gradiente e sequencial de 40 a 45mmhg no tornozelo, 35 a 40mmhg na panturrilha e 25 a 30mmhg na coxa), com sistema para fechamento e ajustes de calamento em velcro, no estril, uso individual, descartvel, para preveno mecnica da trombose venosa profunda, para uso em compressor pneumtico intermitente e sequencial . necessita de comodato de sistema de compresso pneumatica intermitente para profilaxia de trombose venosa profunda em membros inferiores. possui 2 saidas de ar localizados na parte traseira para conexo de mangueiras independentes, individualizando as	UNIDADE	480	250,01	120.004,80	NÃO

		compresses dos membros. o compressor emite compresso de ar sequencial e intermitente pr fixado em 45mmhg no tornozelo, 40mmhg na panturrila e 30mmhg na coxa quando conectado ao dispositivo denominado perneira de comprimento at coxa e 45mmhg no tornozelo, e 4ommhg na panturrila quando conectado ao dispositivo denominado perneira de comprimento ate o joelho de 130mmhg na regio plantar quando conectado ao dispositivo bota plantar.					
5	454824	perneira pneumtica circunferencial 360 at a coxa tamanho GRANDE (circunferncia de coxa de 71,1cm at 92cm), livre de latex, composta de trs cmaras independentes (proporcionando compresso gradiente e sequencial de 40 a 45mmhg no tornozelo, 35 a 40mmhg na panturrilha e 25 a 30mmhg na coxa), com sistema para fechamento e ajustes de calamento em velcro, no estril, uso individual, descartvel, para preveno mecnica da trombose venosa profunda, para uso em compressor pneumtico intermitente e sequencial .necessita de comodato de sistema de compresso pneumatica intermitente para profilaxia de trombose venosa	UNIDADE	400	300,00	120.000,00	NÃO

		profunda em membros inferiores. possui 2 saidas de ar localizados na parte traseira para conexo de mangueiras independentes, individualizando as compresses dos membros. o compressor emite compresso de ar sequencial e intermitente pr fixado em 45mmhg no tornozelo, 40mmhg na panturrila e 30mmhg na coxa quando conectado ao dispositivo denominado perneira de comprimento at coxa e 45mmhg no tornozelo, e 4ommhg na panturrila quando conectado ao dispositivo denominado perneira de comprimento ate o joelho de 130mmhg na regio plantar quando conectado ao dispositivo bota plantar.					
		kit de fibra ptica para transmisso e aplicao de radiao no ionizante emitida por diodo com comprimento de onda de 1210nm, simultneos ou separados, em cirurgias de diversas especialidades, que se destine a ser utilizada em conjunto com equipamentos compatvel para tcnicas de lipoaspirao a laser ou lipoaspirao assistida a laser, lipoaspirao assistida a laser com preservao de adipcitos para lipoenxertia, lipoescultura (aspirao e lipoenxertia), lipoenxertia, colheita de gordura com preservao de adipcitos e preservao					

6	438264	/fotoestimulao de clulas tronco e colheita de clulas tronco derivadas de tecido adiposo (adsc-adipose-derived stem cells) para aplicaes em medicina regenerativa. composto de conector descartvel sma para fibras pticas, fibra ptica descartvel e recoberta com polmero de segurana com comprimento mnimo de 3 metros e espessuras de 400mm, 600um ou 800um e cnula especifica para a conduo de fibras pticas condutoras de radiao no ionizante. pea de mo com sistema de aspirao que permita a acoplagem de seringas para retirada do stroma adiposo; coletor de capacidade volumtrica de 2 litros; estril por radiao gama, embalada em papel grau cirrgico de acordo com as normas tcnicas da agncia nacional de vigilncia sanitria, uso nico e portanto descartvel, classificao de risco iii conforme rdc 185. e ser compatvel com o equipamento emissor de radiao no ionizante que dever ser fornecido em comodato com comprimentos de onda emitidos em infravermelho: 1210 nanmetros.	UNIDADE	200	2.237,50	447.500,00	NÃO
7	442352	splint nasal para uso interno de silicone uso nico e descartvel .	UNIDADE	120	88,99	10.678,80	SIM
8	442352	splint nasal termoplástico para uso externo , uso nico e	UNIDADE	120	88,99	10.678,80	SIM

		descartvel .					
9	417529	PRÓTESE DE MAMA, MATERIAL SILICONE, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM ESPUMA DE POLIURETANO, FORMATO REDONDO, TIPO PROJEÇÃO PROJEÇÃO ALTA, VOLUME MÁX. DE 600, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	150	287,89	43.183,50	SIM
10	417530	PRÓTESE DE MAMA, MATERIAL SILICONE, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM ESPUMA DE POLIURETANO, MODELO MODELO ANATÔMICO, TIPO PROJEÇÃO PROJEÇÃO MODERADA, VOLUME MÁX. DE 400, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	150	287,89	43.183,50	SIM
11	627301	Sistema de pressão negativa portátil de uso único estéril, para tratamento de até 07 dias contínuos, composto de 01 bomba de pressão constante e continua de 80mmhg estéril, 02 curativos 10cm x 20cm estéril de quatro camadas em silicone com absorção de 350ml e troca gasosa com ambiente externo, filme transparente de alta permeabilidade, sistema antio-bstrucão de pressão e tiras de fixação em poliuretano transparente	UNIDADE	150	287,89	43.183,50	SIM
		Sistema de pressão negativa portátil de uso					

12	484322	único estéril, para tratamento de até 07 dias contínuos, composto de 01 bomba de pressão constante e continua de 80mmhg estéril, 02 curativos 10cm x 30cm estéril de quatro camadas em silicone com absorção de 350ml e troca gasosa com ambiente externo, filme transparente de alta permeabilidade, sistema anti-obstrucão de pressão e tiras de fixação em poliuretano transparente.	UNIDADE	150	2.356,00	353.400,00	NÃO
13	484321	Sistema de pressão negativa portátil de uso único estéril, para tratamento de até 07 dias contínuos, composto de 01 bomba de pressão constante e continua de 80mmhg estéril, 02 curativos 10cm x 40cm estéril de quatro camadas em silicone com absorção de 350ml e troca gasosa com ambiente externo, filme transparente de alta permeabilidade, sistema anti-obstrucão de pressão e tiras de fixação em poliuretano transparente.(abdome)	UNIDADE	150	356,50	53.475,00	SIM
14	484320	Sistema de pressão negativa portátil de uso único estéril, para tratamento de até 07 dias contínuos, composto de 01 bombo de pressão constante e continua de 80mmhg estéril, 02 curativos 15cm x 15cm estéril de quatro camadas em silicone com absorção	UNIDADE	150	356,50	53.475,00	SIM

		de 350ml e troca gasosa com ambiente externo filme transparente de alta permeabilidade, sistema anti-obstrucao de pressão e tiras de fixação em poliuretano transparente.					
15	484319	Sistema de pressão negativa portátil de uso único estéril, para tratamento de ate 07 dias contínuos, composto de 01 bomba de pressão constante e continua de 80mmhg estéril, 02 curativos 15cm x 30cm estéril de quatro camadas em silicone com absorção de 350ml e troca gasosa com ambiente externo filme transparente de alta permeabilidade, sistema anti- obstrucão de pressão e tiras de fixação em poliuretano transparente.	UNIDADE	150	523,20	78.480,00	SIM
16	484318	Sistema de pressão negativa portátil de uso único estéril, para tratamento de ate 07 dias contínuos, composto de 01 bomba de pressão constante e continua de 80mmhg estéril, 02 curativos 20cm x 20cm estéril de quatro camadas em silicone com absorção de 350ml e troca gasosa com ambiente externo,filme transparente de alta permeabilidade, sistema antiobstrucao de pressão e tiras de fixação em poliuretano transparente.	UNIDADE	150	180,00	27.000,00	SIM
		Sistema de pressão					

17	484317	negativa portátil de uso único estéril, para tratamento de ate 07 dias contínuos, composto de 01 bomba de pressão constante e continua de 80mmhg estéril, 02 curativos 25cm x 25cm estéril de quatro camadas em silicone com absorção de 350ml e troca gasosa com ambiente externo, filme transparente de alta permeabilidade, sistema anti-obstrucao de pressão e tiras de fixação em poliuretano transparente.	UNIDADE	150	700,00	105.000,00	NÃO
18	484316	Kit terapia de pressão negativa ultra portátil, estéril, uso único, descartável, composto de 01 bomba de pressão continua de -80 mmhg com y de distribuição, 02 curativos tamanho 20 x 25 cm de quatro camadas sendo a primeira de contato com a pele em silicone não aderente, camada de distribuição de pressão por todo curativo, camada absorvente de poli acrilato com absorção de até 350ml, filme transparente de alta permeabilidade e 12 tiras de fixação em poliuretano transparente (mamas)	UNIDADE	150	2.975,50	446.325,00	NÃO
19	286625	Caneta para sistema de hidrocirurgia com janela de operação localizada na ponta distal para realização do desbridamento hidrocirurgíco em feridas agudas, crônicas	UNIDADE	150	6.499,00	974.850,00	NÃO

		e queimaduras . Tamanho: 15 GRAUS / 14MM, estéril, DESCARTÁVEL.					
20	297061	Caneta para sistema de hidrocirurgia com janela de operação localizada na ponta distal para realização do desbridamento hidrocirurgíco em feridas agudas, crônicas e queimaduras . Tamanho: 45 GRAUS / 8MM, estéril, DESCARTÁVEL	UNIDADE	150	1.076,66	161.499,00	NÃO
21	484293	Esponja hidrofóbica para tratamento de feridas por sistema de pressão negativa, confeccionada em poliuretano, medindo 20 x 12,5 x 3,3cm, aceitável variação de medidas em até 10% maior ou menor, estéril, embalagem individual em material que promova barreira microbiana com abertura asséptica, a apresentação do produto conforme legislação sanitária vigente. Acompanha: filme transparente, tubo e conector.	UNIDADE	150	395,00	59.250,00	SIM
22	484292	Esponja hidrofóbica para tratamento de feridas por sistema de pressão negativa, confeccionada em poliuretano, medindo 25 x 15 x 3,5cm, aceitável variação de medidas em ate 10% maior ou menor, estéril, embalagem individual em material que promova barreira microbiana com abertura asséptica, a	UNIDADE	150	670,89	100.633,50	NÃO

		apresentação do produto conforme legislação sanitária vigente. Acompanha: filme transparente, tubo e conector.					
23	484319	Reservatório com capacidade 300 a 500 ml para coleta de exsudato de ferida, por drenagem a vácuo, com gel granulado, com filtro, conexão de engate rápido, sem membrana, atóxico e epirogênico, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, conforme legislação vigente.	UNIDADE	300	545,00	163.500,00	NÃO
24	484316	Reservatório com capacidade 800 a 1000 ml para coleta de exsudato de ferida, por drenagem a vácuo, com gel granulador, com filtro, conexão de engate rápido, sem membrana, atóxico e epirogênico, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, conforme legislação vigente.	UNIDADE	300	400,00	120.000,00	NÃO
25	431915	Expansor de tecido, material de silicone, superfície texturizada, formato anatômico, tipo válvula remota com tubo de enchimento, volume máximo de 500 ml, modalidade estéril, uso único.	UNIDADE	100	2.598,00	259.800,00	NÃO
		Expansor de tecido, tipo implante mamário permanente, material lúmen externo com gel de silicone, interno, solução salina, superfície texturizada,					

26	412204	modelo capsula injetora removível, formato anatômico, tipo válvula dupla, auto-vedante, volume variável de 150 a 800 ml, características adicionais com tubo de enchimento, esterilidade estéril, uso nico.	UNIDADE	100	2.948,00	294.800,00	NÃO
27	409023	Expansor de tecido, tipo mamário, material lúmen externo com gel de silicone, interno, solução salina, superfície micro texturizada, formato anatômico, tipo válvula dupla, auto-vedante, volume máximo de 350 ml, características adicionais reconstrutivo, esterilidade estéril, uso único.	UNIDADE	100	59,90	5.990,00	SIM
28	431909	Expansor de tecido, material silicone, superfície lisa, formato redondo, tipo válvula remota, com tubo de enchimento, volume máximo de 400 ml, esterilidade estéril, uso único.	UNIDADE	100	2.411,14	241.114,00	NÃO
29	409019	Expansor de tecido tipo mamário, material silicone, superfície texturizada, formato redondo, tipo válvula remota, com tubo de enchimento, volume máximo de 500 ml, esterilidade estéril, uso único.	UNIDADE	100	2.564,72	256.472,00	NÃO
30	409067	Expansor de tecido tipo cutâneo, material silicone, superfície lisa, formato semilunar, tipo válvula remota, com tubo de enchimento, volume máximo de 500 ml, características	UNIDADE	100	3.000,00	300.000,00	NÃO

		adicionais expanso lenta, esterilidade estéril, uso nico.					
31	429820	Expansor de tecido tipo cutâneo, material silicone, superfície lisa, formato retangular, tipo válvula inclusa, volume máximo de 400 ml, esterilidade estéril, uso nico	UNIDADE	100	2.498,00	249.800,00	NÃO
32	408940	PRÓTESE DE MAMA, material: SILICONE, preenchida com gel de silicone coesivo, superfície: superfície TEXTURIZADA, formato: REDONDO, tipo projeção: projeção ALTA, volume: mx. de 450 ml, esterilidade: estéril, uso único	UNIDADE	200	1.400,00	280.000,00	NÃO
33	408880	PRÓTESE DE MAMA, material: SILICONE, superfície: superfície TEXTURIZADA, modelo: pólo superior, tipo projeção: projeção ANATÔMICA, volume: mx. de 400 ml, esterilidade: estéril, uso único	UNIDADE	200	2.200,00	440.000,00	NÃO
34	419272	Matriz extracelular antimicrobiano avanado derivado de origem ovina para tratamento de feridas, composto de colgeno natural no reconstituido, que retm as macromoleculas associadas matriz extracelular nativa, incluindo fibronectina, glicosaminoglicanos, laminina e elastina. composto de prata inica. fenestrado, estril, na apresentao 5x 5 cm	UNIDADE	50	24.780,00	1.239.000,00	NÃO
		Matriz extracelular derivado de origem ovina para tratamento de feridas, composto de					

35	478696	colgeno natural no reconstituido, que retm as macromoleculas associadas matriz extracelular nativa, incluindo fibronectina, glicosaminoglicanos, laminina e elastina. fenestrado, esteril, na apresentao 5x5 cm	UNIDADE	50	3.800,00	190.000,00	NÃO
36	419272	matriz composta, produto estril constitudo por uma camada de colgeno de origem bovina tipo 1, purificado, estabilizado, fornecido como matriz porosa tridimensional que promove a regenerao drmica e, uma camada de silicone formada de elastmero de silicone de grau mdico com possibilidade de rasgo em torno dos grampos de sutura convencional e o risco de deslocamento inicial, bem como, o risco de infeco fazendo que esta camada de silicone aja como uma pseudo-epiderme trasnparente que possibilite o monitoramento de regenerao drmica e da presena de possveis complicaes. apresentada ja hidratada em uma soluo salina fisiolgica e pronta para uso, no havendo a necessidade de realizar manipulao adicional antes de implantao do produto. tamanho 10 x 30	UNIDADE	50	24.780,00	1.239.000,00	NÃO
		Matriz composta, produto estril constitudo por uma camada de colgeno de origem bovina tipo 1, purificado,					

37	419272	estabilizado, fornecido como matriz porosa tridimensional que promove a regenerao drmica e, uma camada de silicone formada de elastmero de silicone de grau mdico com possibilidade de rasgo em torno dos grampos de sutura convencional e o risco de deslocamento inicial, bem como, o risco de infeco fazendo que esta camada de silicone aja como uma pseudo-epiderme trasnparente que possibilite o monitoramento de regenerao drmica e da presena de possveis complicaes. apresentada ja hidratada em uma soluo salina fisiolgica e pronta para uso, no havendo a necessidade de realizar manipulao adicional antes de implantao do produto. tamanho 20 x 30	UNIDADE	50	24.780,00	1.239.000,00	NÃO
38	419271	Matriz biossintética absorvível para reforço e regeneração de tecidos moles, à base de fibras de Ácido Poliglicólico (67%) e Carbonato de Trimetileno (33%) com 9 X 15 cm	UNIDADE	100	13.500,00	1.350.000,00	NÃO
39	359854	Matriz biossintética absorvível para reforço e regeneração de tecidos moles, à base de fibras de Ácido Poliglicólico (67%) e Carbonato de Trimetileno (33%) com 10 X 30 cm	UNIDADE	100	8,30	830,00	SIM
UNIDADE CORONÁRIA							
		Sistema Implantável p/					

40	601059	estimulação cardíaca; Componente: Eletrodo: Modelo p/ Marcapasso Temporário Externo; Aplicação: Endocárdico; Tipo; bipolar; Dimensões; Cerca de 110 cm; Conexão: Conector para gerador; Componente II: C/ Sistema de entrega (Bainha) cerca de 7 Fr; Tipo uso: Estéril, Uso Único. Característica Adicional: Com Balonete distal.	UNIDADE	50	5.400,00	270.000,00	NÃO
VALOR TOTAL GLOBAL					12.127.111,20		

1.1.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.1. Os bens descritos acima em vermelho serão adquiridos por consignação.

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogáveis por mais 12 meses, contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, prorrogáveis por mais 12 meses. Em caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.6.Havendo divergência entre as descrições dos itens previstas no sistema Compras.Gov e no termo de referência prevalecerá às descritas no termo de referência.

1.7.A formação dos itens é essencial devido a necessidade de compatibilidade entre os itens e do material de apoio consignado para melhor técnica de execução do procedimento cirúrgico.

1.8. As Licitante(s) vencedora de quaisquer itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizara pela consignação do referido material no dia do procedimento cirúrgico, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do procedimento cirúrgico;

1.9.o material cedido por comodato, sem custos adicionais para União, deverá ser utilizado exclusivamente durante o uso do respectivo item da Licitante vencedora, em caso de pane e/ou manutenção do equipamento a responsabilidade de conserto ou troca será da Contratada, sem qualquer custo adicional para Administração.

1.10.Em caso de pane que interrompa o funcionamento do equipamento em comodato com a impossibilidade de uso do item licitado, caberá a Contratada o ônus do item, manutenção do equipamento e/ou quaisquer eventuais responsabilidade que proporcione prejuízo.

1.11.Faz-se necessário o uso de material permanente por consignação durante o uso do material descartável (item) descrito neste Termo de Referência, em razão de reduzir complicações cirúrgica se garantir o uso do próprio material fornecido.

1.12.Em caso de perda, avaria ou destruição de equipamento fornecido por comodato, ocasionado pela equipe do HCE. será instaurada sindicância para apurar a ocorrido, sendo o valor a ser ressarcido a empresa o valor praticado pelo mercado.

1.13.Caso ocorra qualquer avaria ou dano causado pela representante da Contratada, o ônus caberá a empresa.

1.14.Normas e regulamentações do material a ser fornecido:

1.15.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais, que se encontram reguladas pelas seguintes legislações.

1.7.1.Lei nº 6 .360, de 23 de setembro de 1976, que “dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os correlatos e outros produtos, e da outras providências'; e

1.7.2.Fabricação e controle por linha de produção/produtos no que couber, emitido pela secretaria de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, nos termos do disposto na Resolução da Diretoria Colegiada RDCna16 de 28/03/2013 e alterações, que tratados requisitos aplicáveis a fabricação de produtos médicos.

1.7.3.Todos os itens deverão conter na embalagem do produto, individualmente o, nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, quando for o caso.

1.7.4.Faz-se necessário o uso de material permanente por consignação durante o uso do material descartável (item) descrito neste Termo de Referência ,em razão de reduzir complicações cirúrgica se garantir o uso do próprio material fornecido.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**2025**], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente justificativa visa fundamentar a não disponibilização de Intenção de Registro de Preços (IRP) a outras UASG para a aquisição de materiais cirúrgicos, a ser realizada via SRP, pois a demanda é **específica e exclusiva** para atender às necessidades críticas do Hospital Central do Exército (HCE). Essa decisão otimiza o processo licitatório, garantindo **maior celeridade e eficiência** na aquisição dos itens essenciais para a saúde e bem-estar do efetivo militar. Restringir a participação a uma única unidade minimiza o risco de sobrecarga do fornecedor e assegura que a entrega dos materiais seja prioritária e segura, evitando qualquer comprometimento da assistência médica no HCE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância.; e
4.1.2.Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 27, de 2011 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento;

4.1.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013.
4.1.4. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.
4.1.5.Respeito à Resolução CONAMA n° 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
4.1.6.Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes. 4.1.7.Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios,
4.1.8.objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.1.9. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.
4.1.10. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.
4.1.11. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.
4.1.12. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306 /2004 – ANVISA;
4.1.13. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
4.1.14. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4..1.15.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital. seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais, que se encontram reguladas pelos seguintes normativos.

4.1.15.1. Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, que "dispõe sobre a Vigilância sanitária a que ficam sujeitos os correlatos e outros produtos, e da outras providências".

4.1.15.2.Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 185 de 22/10/2001 e alterag6es, que trata do registro de produtos m6dicos na Agência Nacional de vigilância Sanitária – ANVISA, apresentando cerificado de Boas praticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos no que couber, emitido pela secretaria de vigilância Sanitária do Ministério de Saúde; e

4.1.15.3.PIano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo Órgão, e L12.305/10 – Politica Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n' 358, de 29/04/2005(no que tange o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde).

4.15.4.os bens devem ser1 preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.15.5.A aquisição deve ser de OPME legalmente registradas na Anvisa, conforme as disposig6es da Lei no 6.360. de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e da outras Provid6ncias; dentro de seu prazo de vigência, com indicação técnica de uso registrada na bula do produto.

4.15.6.O Licitante deve conceder informação quanto ao registro da OPME na Anvisa e a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

4.15.7 Obrigação do fornecedor em capacitar a equipe de profissionais do estabelecimento de saúde, para a correta utilização das OPME, sem custos adicionais.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, caso o pregoeiro solicite, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua Francisco Manuel 126 - Benfica Rio de Janeiro - RJ -CEP: 20.911-270., no prazo limite de 05(cinco),dias sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.8.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos
fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.11.Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Resistência, durabilidade, embalagem,
validade visível, manuseio, acabamento, características técnicas e instruções de uso.
4.12.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
4.13.Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
4.14.Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
4.15.As amostras serão testadas e poderão ser rejeitadas, quando em desacordo com as especificações mínimas de qualidade, compatibilidade e consonância ao disposto no instrumento convocatório.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.18. Na presente licitação, será realizada a exclusividade do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando zelar pelo principio da isonomia, competitividade, economicidade.

JUSTIFICATIVA PARA CONDUÇÃO DO PREGÃO POR ITENS

4.3.2 A presente contratação tem por finalidade atender a demandas específicas do Hospital Central do Exército, especialmente aquelas relacionadas à realização de procedimentos cirúrgicos. Tais procedimentos demandam o uso de materiais e equipamentos cuja compatibilidade entre si é imprescindível, a fim de assegurar a eficácia, segurança e continuidade dos atos cirúrgicos.

4.3.4 Enfim, por esta motivação, o presente processo licitatório deverá ser conduzido em itens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de entregues em no máximo 48 horas, e em situações de urgência, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 4 horas, conforme item 4.2. do Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), contados do recebimento do empenho, em parcela.

5.1.1.Entrega do material deverá corresponder ao Modelo de Recibo de Entrega de Material OPME, conforme anexo “C" deste Termo de Referência.

5.1.2.O registro ANVISA cadastrado na proposta devera compreender ao mesmo do material entregue, conforme anexo “C" deste Termo de Referência.

5.1.3.Caso ocorra a impossibilidade do mesmo registro ANVISA para entrega de material durante a vigência da contratação, a Contratada devera informar previamente, período de 10 (dez) dias úteis com a devida justificativa para mudança de material e desde que seja comprovado a equivalência ou superioridade de qualidade e custos acima dos inicialmente estimados neste certame. Somente serão aceitos materiais que a Administração, mediante pesquisa de preços, certifique a vantagem econômica e técnica para União, cabendo a Contratada a responsabilidade e sang6es previstas no Edital caso ocorra qualquer prejuízo por alteração de material previsto durante a vigência da Contratação.

5.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3.Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Francisco Manuel, 126 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ,20911-270.
5.3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Deixa-se de utilizar o recebimento da Nota de Empenho como inicio da contagem do prazo de entrega por estarem as OPME’s enquadrado no regime especial na remessa interna e interestadual de produtos m6dico hospitalares, exceto
medicamentos, relacionados a implantes e pr6teses m6dico-hospitalares, para utilização e ato cirúrgico por hospitais ou clinicas (Redagao dada pelo Ajuste SINIEFNO 3 DE 27/07/2015)

5.4.No momento da entrega da OPME, deve ser verificada a documentação: a AF, NF-e ou Danfe e o produto quanto a: integridade da embalagem, especificação técnica, quantidade, presença de instrução de uso e etiquetas de rastreabilidade com identificação do fabricante, série, validade e registro na Anvisa (preferencialmente na presença do fornecedor). Quando as OPME não atenderem às especificações técnicas ou apresentarem qualquer não conformidade, o produto deverá ser devolvido ao fornecedor, para as devidas correções.

5.4.1.O fornecimento do material solicitado será em consignação, sendo que após sua utilização e auditagem será emitido e entregue a Nota de Empenho para posterior emissão da Nota Fiscal por parte do fornecedor.

5.4.2.A nota de empenho somente será gerada após auditoria interna acerca dos materiais utilizados nos eventuais procedimentos cirúrgicos, a conferência será por meio de Relatório "Pós cirúrgico" (contendo os dados suficientes para auditoria da contratação), o qual deverá atender o modelo em anexo a este Termo de Refer6ncia, Anexo B – Modelo de Relatório Pós Cirúrgico.

5.4.3.O prazo para envio do Relatório Pós Cirúrgico, Anexo B deste Termo de Referencia, emitido pela Contratada, devera compreender ao prazo de até 2 (dois) dias úteis após a utilização dos materiais, o que devera ser enviado por email: licitacaohospitalcentral@gmail.com.

5.4.4.Os produtos devem ser apresentados em suas unidades de acondicionamento (embalagem Individual) contendo o número de série, a data de validade, tipo de esterilização (se for o caso) e o nome comercial de forma legível, em atendimento ao artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.4.5.Os materiais deverão estar acompanhados do respectivo Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletr6nica(D ANFE) e AF ou documento auxiliar de nota fiscal eletrônica, cabendo os profissionais encarregados pelo almoxarifado das farmacias hospitalares das OMS ou seção equivalente realizar o recebimento provisório ou definitivo.

5.4.6.O transporte dos produtos devera obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.4.7.Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deteriorização do material, conforme regulamentação da ANVISA.

5.4.8.Por ocasião da entrega, devera ser apresentada cópia autenticada do Cerificado de Registro de Produto em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nc) 751, de 15 de setembro de 2022 e alterag6es, e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou

custo adicional para o Contratante.
5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
5.15.Os fornecedores vencedores do certame deverão fornecer, juntamente com o material 5.15. adquirido, todos os equipamentos indispensáveis à sua correta utilização, em conformidade com as necessidades e exigências dos procedimentos realizados no Hospital do Exército. Ademais, caso este nosocômio considere necessário, os fornecedores deverão disponibilizar instrumentadores especializados, devidamente capacitados, para auxiliar na execução dos procedimentos médicos, garantindo a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados. O cumprimento dessas exigências será condição essencial para a efetivação do fornecimento e para a adequação dos materiais às especificidades das atividades hospitalares.

CONSIGNAÇÃO

5.16. Os materiais descritos na tabela do item 1 serão ser adquiridos sob a modalidade de consignação. No entanto, será permitido manter um estoque mínimo para urgências e emergências, especialmente para cirurgias traumatológicas, quando não for possível a disponibilização imediata por consignação, tais como:

5.16.1. parafusos e placas ortopédicas; fixadores Externos; hastes Intramedulares: utilizadas para fraturas longas de ossos como o fêmur ou a tíbia; fios de Kirschner; cimento ósseo; materiais de sutura especializada; stents vasculares e dispositivos de hemostasia; e outros de acordo com a necessidade da clinica cirurgica, anteriormente autorizada.

5.16.2. As OPME solicitadas deverão ser entregues em no máximo 48 horas, e em situações de urgência, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 4 horas, conforme item 4.2. do Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

5.16.3.O processo de recebimento de OPME deverá incluir uma verificação detalhada da integridade das embalagens, quantidade, especificação técnica e etiquetas de rastreabilidade.

5.16.4.O registro das informações das OPME no sistema informatizado deverá conter os dados do fabricante, número de série, validade e número de registro na ANVISA.

5.16.5.As OPME não utilizados no ato cirúrgico devem ser conferidos e recebidos pelo DMC, ou salvo melhor juízo, Depósito de órtese, próteses e materiais especiais e atestado a devolução ou a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia ao fornecedor que responsabiliza-se por efetuar essa operação, conforme item 3.4. do Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

5.16.6. O fornecedor responsabiliza-se por disponibilizar em disponibilizar um orientador técnico exclusivamente para esta função, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME no estabelecimento de saúde, conforme item 3.4. do Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

5.16.7.As empresas participantes deverão trabalhar em sistema de comodato , com apoio com materiais biológicos. Deverão apoiar com instrumental especifico para trauma, com caixa básica e perfuradora. Em relação as cirurgias de artroplastia de ombro todos os materiais específicos, instrumental e caixas básicas de apoio deverão corresponder a mesma qualificação e padronização determinados. Deverão atender trauma de membro superior, membro inferior e extremidades.

5.16.8. O fornecedor responsabiliza-se por capacitar a equipe de profissionais do estabelecimento de saúde, para a correta utilização dos OPME.

6.3 As hipóteses de cabimento a que se enquadram a adoção da SRP para o presente processo licitatório são as seguintes do artº 3 do Decreto 11.462/23:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **5**% (**cinco** por cento) a 20% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **5**% (**cinco** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5**% (**cinco** por cento) a **20**% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **5**% (**cinco** por cento) a 2**0**% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1**% (**um** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada para procedimentos eletivos e de até 04 (quatro) horas procedimentos de urgência/emergência, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 07/04 /2025(sete de abril de dois mil e vinte e cinco).

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

CONSIGNAÇÃO

8.37. Os materiais descritos na tabela do item 1 serão ser adquiridos sob a modalidade de consignação. No entanto, será permitido manter um estoque mínimo para urgências e emergências, especialmente para cirurgias traumatológicas, quando não for possível a disponibilização imediata por consignação, tais como:

8.38. parafusos e placas ortopédicas; fixadores Externos; hastes Intramedulares: utilizadas para fraturas longas de ossos como o fêmur ou a tíbia; fios de Kirschner; cimento ósseo; fmateriais de sutura especializada; stents vasculares e dispositivos de hemostasia; e outros de acordo com a necessidade da clinica cirurgica, anteriormente autorizada.

8.39Nas aquisições necessárias para se manter um estoque mínimo, próprio.

8.40.As OPME não utilizados no estoque próprio ou mínimo deverão ser devolvidas ou trocadas pelo fornecedor, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia.

8.41. As OPME solicitadas deverão ser entregues em no máximo 48 horas, e em situações de urgência, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 4 horas, conforme item 4.2. do Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

8.42.O processo de recebimento de OPME deverá incluir uma verificação detalhada da integridade das embalagens, quantidade, especificação técnica e etiquetas de rastreabilidade.

8.43.O registro das informações das OPME no sistema informatizado deverá conter os dados do fabricante, número de série, validade e número de registro na ANVISA.

8.44.As OPME não utilizados no ato cirúrgico devem ser conferidos e recebidos pelo DMC, ou salvo melhor juízo, Depósito de órtese, próteses e materiais especiais e atestado a devolução ou a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia ao fornecedor que responsabiliza-se por efetuar essa operação, conforme item 3.4. do Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

8.45.O fornecedor responsabiliza-se por disponibilizar em disponibilizar um orientador técnico exclusivamente para esta função, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME no estabelecimento de saúde, conforme item 3.4. do Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

8.46.As empresas participantes deverão trabalhar em sistema de comodato , com apoio com materiais biológicos. Deverão apoiar com instrumental especifico para trauma, com caixa básica e perfuradora. Em relação as cirurgias de artroplastia de ombro todos os materiais específicos, instrumental e caixas básicas de apoio deverão corresponder a mesma qualificação e padronização determinados. Deverão atender trauma de membro superior, membro inferior e extremidades.

8.47O fornecedor responsabiliza-se por capacitar a equipe de profissionais do estabelecimento de saúde, para a correta utilização dos OPME.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1. Valor Total: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Empresa ou estabelecimento que exerça atividades sujeitas a vigilância sanitária e conforme o caso:

9.13.1 Autorização de Funcionamento(AFE) ou Autorização Especial (AE) expedida pela Ag6ncia Nacional de vigilância Sanitaria (ANVISA) nos termos da RDC n' 161 de I' de abril de 2014, e Licença/Alvara Sanitario vigente expedido pelo ente/órgao de vigilancia sanitaria Estadual/Distrital/Municipal(nos termos dos normativos do respectivo ente subnacional em
que a licitante exerce as atividades sujeitas a fiscalização pelo órgão regulador local), ou ainda, declara(,ao emitida pela licitante e/ou fabricante de que 6 isenta da apresentação de tais documentos para fabricar e/ou comercializar o produto cotado,

9.13.1.Os produtos ofertados, deverão possuir o devido REGISTRO junto a ANVISA, excetuados aqueles isentos, desde que comprovada a inexist6nciad o produto industrializado com registro no mercado e justificada tecnicamente a necessidade da manipulação (Lei n' 6.360 /76 e Resolução RDC nº 67, de 08 de outubro de 2007)

9.14.Cenificado de Boas Praticas de Fabricação/ANVISA (CBPF) para os produtos que sejam classificados como grau de risco Classes III e IV, segundo a RDC n' 15 /2014. SerÃo aceitos protocolos de Revalidação de CBPF, mas não protocolos para Solicitação do CBPF.

9.14.1. Tratando-se de produto importado Certificado de Boas Praticas de Fabricação (CBPF) vigente da unidade fabril por linha de produção emitido pela autoridade sanitária brasileira ou expedido pela autoridade sanit6ria do pais de origem,
em plena validade e devidamente traduzido para a lingua portuguesa por tradutor juramentado e consularizado.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ..... *[do último exercício social]* ***OU*** *[dos dois últimos exercícios sociais],* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica
9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
9.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
9.33. serão exigido atestado de qualificação técnica para os itens 2, 19, 35, 37 e 41 conforme § 1º do Art 67 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
9.34. A quantidade mínima a ser apresentada para cada item solicitado é de 20% (vinte por cento);
9.35. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
9.35.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.35.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35.3.A contratada devera apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 12.353.079,80 (Doze milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setenta e nove reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima] .
10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre
Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
Rio de Janeiro, RJ, 11 de junho de 2025

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PRISCILA DA SILVA COTA BARREIRA
Data: 11/09/2025 10:58:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRISCILA DA SILVA COTA BARREIRA

CHEFE DO DMC

Documento assinado digitalmente
gov.br
VIVIANE LUCIA DIONISIO DOS SANTOS
Data: 11/09/2025 14:00:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VIVIANE LUCIA DIONISIO DOS SANTOS

ADJUNTO DO DMC

LUCAS RODRIGUES DE SOUZA

APOIO ADMINISTRATIVO

Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 10:04:46.

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO (HCE)

Processo Administrativo n° 64574.021241/2025-37
Ata de Registro de Preços nº *90017/2025*

O HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO, com sede na Rua Francisco Manuel, 126, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no 09.609.235/0002-30, neste ato representado(a) pelo Ordenador de despesas, nomeado pelo Boletim Interno no ....., inscrito(a) no CPF sob o no ....., portador(a) da Carteira de Identidade no considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS no xx/XXXX, processo administrativo n.o 64574.010015/2025-21– HCE,RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no 14.133, de 1 de abril de 2021, no Decreto no 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do .....Termo de Referência, anexo do edital de Licitação no item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta]* n.º *xxxx/...../20.., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido* registrados, independentemente de transcrição..

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) ……. *(Nome do Orgão)*

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

3.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) Registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ªRM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)

CONTRATO DE COMODATO

Anexo V

Pregão Eletrônico nº 90041/2025
(Processo Administrativo n° 64574.028375/2025-89)

MINUTA

COMODATÁRIA: União Federal/Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro/Hospital Central do Exército.
COMODANTE:
OBJETO: Aquisição de Material de consumo para Cirurgia Plástica e Unidade Coronária.
NATUREZA: ostensivo
ATA DO PREGÃO: Nº _____, Grupo/ Item ___

A União Federal, entidade de direito público interno, por intermédio do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro/HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO, situado na Rua Francisco Manoel 126, Benfica - RJ, CEP 209112-270, inscrito no CNPJ sob o nº 09.609.235/0001-50, Órgão do Ministério da Defesa, representado neste ato pelo CORONEL LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS, Ordenador de Despesas, doravante denominado COMODATÁRIA, e a ___inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada COMODANTE, neste ato representada por seu Preposto, o (a) Sr. (Sra.) ___ , CI nº _____, CPF nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, elaborado de acordo com a Lei nº 14.133/2021; Código Civil Brasileiro; Portaria Ministerial nº 305, de 24 maio 95, e demais cominações legais e pelas condições previstas no Pregão nº 90041/2025, HCE, mediante as cláusulas e condições seguintes, ajustam a execução do presente Contrato de Aquisição de Materiais de consumo com Comodato para Clínica de Ortopedia do HCE, que possua as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Para utilização no EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ___/___/_____ e da Ata de Registro de Preços ____obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO e DO COMODANTE

Para utilização do(a)/no(a) equipamento ou do(a)/no(a) xxxxxxxxxxxxxx (expor o bem objeto de comodato), o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ____/____/____ e da Ata de Registro de Preços _____/_____obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no xxxxxxxxxx, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

O(s) xxxxxxx (mencionar o objeto do comodato) disponibilizado(s) permanecerá(ão) sendo de exclusiva propriedade da COMODANTE, e serão entregue(s) ao COMODATÁRIO, o qual não poderá vende-lo(s); caucionado(s); cedido(s); onerado(s), de qualquer forma, alienado(s); ou alugado(s) a terceiros.

Cuidar para que o(s) xxxxxxxx seja(m) utilizado(s) de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento (se existir treinamento) e constantes do manual de operações e deverão ser utilizados pelo COMODATÀRIO somente com o propósito estipulado no termo de referência e no instrumento de comodato, qual seja.

Não poderá o COMODATÁRIO fazer qualquer alteração ou conserto no(s)xxxxxxxxx, sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente, em caso de se verificar tal possibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até _____/___/202_, data de término de vigência da Ata de Registro de Preços _____/_____, ou enquanto permanecerem em estoque no xxxxx os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO, podendo ser rescindido antes, desde que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente contrato de comodato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Permanecem aplicáveis ao presente contrato às cláusulas do Edital, do Termo de Referência e de todos os anexos do Edital que não sejam incompatíveis com o presente negócio jurídico.

Rio de Janeiro, RJ, _____de _____de 20__.

_____

LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS – CORONEL
Ordenador de Despesas
COMODATÁRIA

_____

NOME DA EMPRESA**. NOME DO REPRESENTANTE**
Cargo/função
CPF/MF nº.
COMODANTE

TESTEMUNHAS**:**
(Fiscais de Contrato nomeados em Boletim Interno)

_____

TESTEMUNHA 1– P/G CPF:

_____

TESTEMUNHA 2– P/G CPF:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ªRM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)

Termo de Minuta de Contrato de Fornecimento em Consignação e Sob Demanda de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)

Anexo VI

Pregão Eletrônico nº 90041/2025
(Processo Administrativo n° 64574.028375/2025-89)

CONSIGNATÁRIA: União Federal/Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro/Hospital Central do Exército.
CONSIGNANTE:
OBJETO: Aquisição de Material de consumo para Cirurgia Plástica e Unidade Coronária
NATUREZA: ostensivo
ATA DO PREGÃO: Nº __/____, Grupo/ Item ___

A União Federal, entidade de direito público interno, por intermédio do Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro/ HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO, situado na Rua Francisco Manoel 126, Benfica - RJ, CEP 209112-270, inscrito no CNPJ sob o nº 09.609.235/0001-50, Órgão do Ministério da Defesa, representado neste ato pelo CORONEL LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS, Ordenador de Despesas, doravante denominado **CONSIGNATÁRIA**, e a_____inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada **CONSIGNANTE**, neste ato representada por seu Preposto, o (a) Sr. (Sra.)_____, CI n.º _____, CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, elaborado de acordo com a Lei nº 14.133/2021; Código Civil Brasileiro; Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95, e demais cominações legais e pelas condições previstas no Pregão nº 90041/2025, HCE, mediante as cláusulas e condições seguintes, ajustam a execução do presente Termo de Minuta de Fornecimento em Consignação e Sob Demanda de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para
Clínica de Ortopedia do HCE, que possua as especificações técnicas contidas no Termo de

Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto deste Termo é o fornecimento dos produtos especificados no Termo de Referência, em regime de consignação e sob demanda, de acordo com as descrições e especificações nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. O prazo para entrega dos bens destinados a procedimentos eletivos é de 48 horas antes da realização da cirurgia. Para procedimentos de urgência ou emergência, o prazo de entrega é de até 4 horas, conforme estabelecido no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde.

2.1.1. As entregas serão realizadas conforme a demanda deste hospital, atendendo às necessidades de materiais para os procedimentos cirúrgicos.

2.2 Os produtos, objeto do presente Termo, deverão ser entregues pela CONSIGNANTE no endereço a seguir discriminado, de acordo com as especificações e condições dispostas na respectiva autorização de fornecimento.

Endereço de entrega: Rua Francisco Manoel 126, Benfica - RJ, CEP 209112-270 – Aos cuidados do Depósito de Material Cirúrgico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO e DO COMODANTE

3.1. O fornecedor se obriga a disponibilizar, no âmbito deste termo, os conjuntos de componentes das OPME com tamanhos variados, bem como o instrumental (consignação) necessário para o seu adequado uso.

3.2. Adicionalmente, o fornecedor será responsável pela troca de componentes não utilizados, mesmo após o vencimento do prazo de validade ou garantia dos mesmos, sem ônus para a CONSIGNATÁRIA.

3.3. O **CONSIGNANTE** se compromete ainda a disponibilizar um orientador técnico exclusivo, sempre que necessário, para auxiliar na utilização ou montagem das OPME no estabelecimento de saúde, conforme exigido pelas circunstâncias do uso.

3.4. A contratação/consignação aqui tratada consiste no envio dos produtos mencionados na cláusula 1.1 acima (em consignação e sob demanda), durante todo o prazo de vigência deste Termo ou Vigência da Ata De Registro de Preços pelos valores dispostos no Termo de Referência), de acordo com os prazos e quantitativos previstos no processo.

3.5. A CONSIGNANTE se obriga a realizar a entrega dos produtos dentro dos quantitativos, procedimentos e prazos indicados nas respectivas autorizações de fornecimentos (em consignação e sob demanda). Excepcionalmente, desde que justificado e devidamente comprovado, poderá o prazo previsto ser repactuado entre as partes.

3.6. As quantidades dos produtos a serem fornecidos e a periodicidade de envio serão estabelecidas pela CONSIGNATÁRIA dentro de cada autorização de fornecimento, de acordo com a necessidade da clínica de neurocirurgia deste hospital.

3.7. Todos os produtos terão a garantia assegurada e serão fornecidos pela CONSIGNANTE dentro dos padrões de qualidade, apresentação, prazo de validade e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, reservando-se à CONSIGNATÁRIA o direito de solicitar a troca imediata dos produtos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

3.8. A CONSIGNANTE compromete-se a informar à CONSIGNATÁRIA qualquer caso de descontinuação na fabricação do produto pelo fabricante ou mesmo alteração de sua especificação ou marca com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.9. A CONSIGNANTE assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, pelo período correspondente à vigência da ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONSIGNATÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONSIGNANTE.

5.1.1. No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste termo, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições para fiscais, despesas diretas e

indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do contrato.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo setor de auditoria interna do HCE, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONSIGNANTE providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONSIGNATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste termo deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo **de Minuta de Fornecimento em Consignação e Sob Demanda de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)** e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Permanecem aplicáveis ao presente contrato às cláusulas do Edital, do Termo de Referência e de todos os anexos do Edital que não sejam incompatíveis com o presente negócio jurídico

Rio de Janeiro, RJ, _____de _____de 20__.

LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS – CORONEL
Ordenador de Despesas
CONSIGNATÁRIA

NOME DA EMPRESA**.**
NOME DO REPRESENTANTE
Cargo/função
CPF/MF nº.
CONSIGNANTE

TESTEMUNHAS**:**
(Fiscais de Contrato nomeados em Boletim Interno)

TESTEMUNHA 1– P/G
CPF:

TESTEMUNHA 2– P/G
CPF:

Rubrica

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA LICITANTE)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90041/2025

SENHOR PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, CEP, e-mail), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vencedora dos itens abaixo indicados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90041/2025 - HCE, neste ato representado pelo LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS, abaixo assinado, propõe ao HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO, a aquisição dos itens abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital e seus anexos em epígrafe, nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO ANVISA	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ITEM R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)							

1 Valor total da proposta: R$ _____(_____)

2 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Banco: _____Agência: _____Conta corrente: _____

4 A garantia oferecida será nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

5 A execução da contratação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90041/2025.

6 Estamos cientes e aceitamos TODAS as condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025.

7 Garantimos que todos os materiais entregues serão novos e de primeiro uso, com qualidade que garanta a perfeita utilização a que se destinam no período mínimo da garantia exigida.

8 No valor proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9 O preço desta proposta é FIXO e IRREAJUSTÁVEL.

_____

Rubrica

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

10 Declaro, para os devidos fins, que os equipamentos vinculados ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº____/____ a serem disponibilizados em regime de comodato, serão fornecidos a título gratuito, sem qualquer ônus financeiro presente ou futuro para a Administração Pública, compreendendo, inclusive, os custos com instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e retirada ao final da vigência contratual. Nesse sentido, é imperioso elencar que, em atenção aos critérios estabelecidos art 5º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2025, declaro que os custos referentes ao fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, não estão embutidos no valor final da proposta supracitada.

Local e data.

_____

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa

(Encaminhar cópia autenticada da Identidade, para conferência da assinatura)

Rubrica

APÊNDICE B DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELATÓRIO PÓS-CIRÚRGICO

LOGO DA EMPRESA

Rio de Janeiro, _____de _____de 20_____. Nº de controle do Pós (_)

Ao

Hospital Central do Exército

Ref. Pós Cirúrgico Nº _____

Cód.	*Material*	*Qtd*	*Valor Unt. (R$)*	*Anvisa conforme proposta*
T0000	_____	_____	_____	_____

Valor Total: R$ _____

Data do Procedimento: _____
CNPJ: _____
NOME DA EMPRESA_____

PACIENTE: _____
DATA DA CIRURGIA: _____

CONTATO COMERCIAL _____

Rubrica

APÊNDICE C DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE OPME

Hospital: **Hospital Central do Exército/HCE**
Pregão Nº 90041/2025

LOGO DA EMPRESA
DADOS COMPLETOS

NOME DO PACIENTE:
DATA CIRURGIA:

ITEM PREGÂO	DESCRIÇÃO MATERIAL	ANVISA	LOTE	QUANTIDADE

Entregue por:_____ Retirado por:_____

Recebido por:_____ Entregue por:_____

Data/Hora: ____/____/_____ ____:_____ Data/Hora: ____/_____/_____:_____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ªRM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)

ANEXO E

TERMO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Pregão Eletrônico Nº 90041/2025 – HCE

Objeto: Análise de amostra para aquisição de material de consumo OPME para Clínica de Ortopedia e Termo de Recebimento.

Às _____ horas e _____ minutos do dia _____ de _____ de 2025 foi feita entrega de amostra para avaliação no Hospital Central do Exército – HCE, no qual a licitante deve apresentar:

Item	Empresa	Descrição do Material
		Conforme Edital

Procedi à verificação QUALITATIVA e ESPECÍFICA do material objeto do Pregão Eletrônico n° 90041/2025 e elaborei o seguinte parecer:

Nr GRUPO	Nr ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PARECER TÉCNICO
...				

_____
Área técnica responsável

Procedi à verificação de ENTREGA e RETIRADA do material, assim como estou ciente do parecer técnico final referente à amostra do Pregão Eletrônico n° 90041/2025.

_____
Responsável pela entrega (REPRESENTANTE DA EMPRESA): CPF:

_____
Responsável pela retirada (REPRESENTANTE DA EMPRESA): CPF: